

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(PEREIRA VIANNA)

RELATORIO ... 1 JAN. 1879

INCLUI ANEXOS

# RELATORIO

APRESENTADO

À

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DA

PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE

PELO PRESIDENTE

**EXM. SR. DOUTOR**

*Ulysses Machado Pereira Vianna.*

Em 1.º de Janeiro de 1879.



**PARAHYBA DO NORTE.**

Typ. Liberal Parahybana.—Rua Duque de Caxias n.º 85.

1879.

# RELATORIO.

*Pro. Membros da Assemblia Legislativa Provincial.*

Cumprindo o dever que me impõe o art. 8.º da carta de Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834, tenho verdadeiro jubilo pela vossa auspiciosa reunião, e confio que na dura crise que esta Provincia atravessa será ella a garantia de prudentes e proficuos melhoramentos, dictados pelo patriotismo esclarecido e conhecimento exacto dos differentes ramos do serviço publico.

Si em condições normaes, a reunião dos representantes da Provincia não poderia deixar de exercer influencia decisiva sobre os destinos della, de excitar a actividade e o concurso intelligente de todos que se interessam pelo bem publico, diante do quadro desolador que offerece esta Provincia, principalmente sob o aspecto economico, sobre vós fixam-se as suas esperanças, não para encaminhal-a na senda de largos desenvolvimentos, mas para levantál-a do abatimento.

Não pôde ser mais difficil e penoso o vosso trabalho: é o da reconstrucção.—Ouzo-vos dizer, com plena segurança: tudo, ou quasi tudo está por fazer, ou restaurar. No estado á que attingiram as finanças da Provincia, nem eu, nem vós, nos devemos illudir: no período traçado pela lei para os vossos trabalhos sereis impotentes para mudar inteiramente o aspecto dos negocios, e por minha vez não espero ter a satisfação de vel-os em pé de prosperidade.

Attenta á difficuldade da empresa, si não vos deveis embalar

em illusões, não deveis contudo desanimar. A confiança vã o desanimo pelos precarios resultados do esforço nada produzem e se assemelham. Si não podermos fazer tudo, façamos o mais que podermos; o resto, que será muito, ficará para os meos e para os vossos successores, ou para vos mesmos, se bem merecerdes da Provincia, para cujo levantamento é necessaria não uma, porem uma serie de administrações prudentes, e economicas, sensatas, e moralisadôras, não uma sessão, ou uma legislatura, mas uma serie de sessões, nas quaes todos sejam dominados pelo amor da causa publica e pelo empenho vivaz e constante de salvar a Provincia da ruina financeira.

A' vós compete a iniciação do trabalho.

Honado com a nomeação de Presidente d'esta Provincia por Carta Imperial de 19 de Fevereiro, prestei juramento perante a Camara Municipal, e tomei posse da administração no dia 11 de Março do corrente anno.

Si pelo tempo de minha administração, curto para vos poder desenvolver um plano de reformas completo e seguro, tendo sido demais quasi toda ella absorvida pelo trabalho constante dos soccorros publicos, fôr por demais deficientes, conto com o vosso esclarecido criterio, iniciativa e conhecimento dos negocios para reconhecerdes as necessidades da Provincia, e provel-as com remedios, tanto quanto fôr possivel.

## FAMILIA IMPERIAL.

Tenho intima satisfação em vos annunciar que Suas Magestades Imperiaes, depois de sua viagem por differentes paizes da America e Europa, teem felizmente gosado no Imperio de perfeita saude,

Durante a auzencia de Sua Magestade o Imperador esteve na regencia do Imperio Sua Alteza Imperial a Senhora D. Izabel que, pela segunda vez, patenteou os felizes predicados de seu espirito elevado.

No dia 26 de Janeiro ultimo a mesma Augusta Senhora deu à luz um Principe, que recebeu na pia baptismal, no dia 14 de Março, feliz anniversario de Sua Magestade a Imperatriz, o nome de D. Luiz.

No dia 1.º de Maio, mediante previa licença de Sua Magestade o Imperador, Sua Alteza Imperial a Senhora D. Izabel, em companhia de seu Augusto Esposo o Senhor Conde d'Eu e filhos, partio para a Europa, e achou-se residindo actualmente em Pariz.

Felizmente a preciosa saude de Sua Alteza Imperial não tem soffrido alteração, achando-se ainda em tratamento medico Sua Alteza Imperial o Principe do Grão-Pará.

Desajoso de visitar mais uma vez, a Provincia de S. Paulo, Sua Magestade o Imperador para ali ultimamente partio, regressando á Côrte, depois de ter percorrido quasi todos os municipios agricolas, e examinado tudo quanto poderia prender o seu espirito altamente illustrado e profundamente investigador.

Durante tola a viagem Sua Magestade o Imperador foi recebido com esplendidos festejos, provocando por toda a parte o fervente enthusiasmo, que sempre excita no povo brasileiro.

## ELEIÇÕES.

Na 3.ª dominga de Janeiro começaram, na forma da lei, os trabalhos de qualificação. Em algumas parochias, não tendo começado na época legal esses trabalhos, designei para isso novos dias, á proporção que me vão chegando as communicações.

Tendo sido dissolvida a camara dos Senhores Deputados e convocada outra para o dia de 15 de Dyzembro do anno proximo findo, por Decretos ns. 6880 e 6881 de 11 e 13 do mez de Abril, bem como convocada para o mesmo dia a nova Assemblêa Geral, para cumprimento do Aviso circular de 17 do mesmo mez sob n.º 1169, expedi as convenientes ordens para que a eleição primaria tivesse logar no dia 5 de Agosto e a secundaria 30 dias depois, nos termos do art. 99 das Instrucções Regulamentares de 20 de Outubro de 1875.

Folgo em reconhecer que a ordem publica foi mantida em toda a Provincia, durante o processo eleitoral, não tendo de registrar facto algum attentatorio contra o livre gozo do direito politico dos cidadãos.

Posso-vos declarar que o pleito eleitoral correu, em toda a Provincia, livre da acção governamental, entregues os partidos aos proprios recursos, velando simplesmente a autoridade, como lhe cumpria, pela manutenção da ordem publica.

## TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Folgo em vos annunciar, que a ordem social não tem sido perturbada em toda a Provincia, apesar dos elementos de desorganisação produzidos pela sêcca.

Receiando a alteração da ordem no Termo de Alagôa-Nova, e em vista de representações, que me foram dirigidas pela Camara Municipal, pelo Dr. Juiz Municipal, e autoridades policiaes, determinei, no dia 29 do mez de Julho, ao Dr. Chefe de Policia, que para aquelle termo seguisse, sem perda de tempo. Graças á moderação e ás medidas prudentes empregadas pelo Exm. Sr. Dr. Manoel Pedro Cardoso Vieira, então Chefe de Policia interino, o socego publico se manteve.

Igualmente, por occasião do processo eleitoral, receiando, pelas communicacões recebidas, a alteração da ordem publica na Comarca de Arêa, para ali fiz seguir o Dr. Manoel Martins Torres, actual chefe de policia.

Não tive de lamentar, felizmente, qualquer perturbação na tranquillidade publica.

## SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Não é lisongeiro o estado de segurança individual e de pro-

priedade no interior da Provincia. A zona do alto sertão tem sido, ha longos annos, infestada de grupos de saltadores.

Pelas condições do terreno, pela disseminação da população, pelo terror que teem infundido aos habitantes pacificos, pela facilidade de se passarem d'esta para as Provincias limitrophes e d'aquellas para esta, pela carencia de forças numerosas e ultimamente pelos effeitos da sécca, os bandos de criminosos muitas vezes teem zombado da lei e das autoridades, e não raro á ellas resistido á mão armada. Tudo tenho feito para melhorar aquelle estado de couzas, e tenho a satisfação de declarar que muitas das autoridades policiaes teem cumprido o seu dever e effectuado prisões importantes, folgando de mencionar entre ellas os delegados de Piancó e de Cajazeiras e principalmente o delegado de Misericordia, Alferes José Cavalcante de Lacerda que, com verdadeiro heroismo, conseguiu, em uma luta prolongada e mortifera, desbaratar, no dia 21 de Julho, a tristemente celebre quadrilha de assassinos e roubadores, denominada —Viriatos—, flagellando do interior d'esta Provincia e das zonas de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, que com esta Provincia se limitam.

Pelo relatorio do Dr. Chefe de Policia vereis como se effectuou essa diligencia e outras igualmente importantes, realizadas pelo mesmo Delegado de Misericordia.

Afim de reprimir o crime e punir os criminosos, tenho reforçado e removido de uns para outros logares os destacamentos existentes no interior da Provincia.

A permanencia por muito tempo em um logar afrouxa a disciplina dos soldados e o zelo dos officiaes pelas relações contrahidas.

No dia 10 do mez de Outubro fiz seguir para o alto sertão 160 praças de linha, sob o commando dos Alferes Manoel Mauricio Lopes Lima, Joaquim da Silva Simões e José Lopes Pereira, nomeando, por indicação do Dr. Chefe de Policia, o 1.º Delegado de Pombal—o 2.º Delegado de Patos e o 3.º Delegado de Piancó—, devendo as forças sob o commando de cada um d'elles auxiliarem-se reciprocamente e poderem penetrar em outros quaesquer districtos policiaes vizinhos, para o que expedi as convenientes ordens.

Em vista da força reduzida que existe n'esta Provincia não pude augmentar o numero das praças enviadas para o alto sertão. Conto que a presença d'essa força fará com que a segurança de vida e de propriedade tenha garantias mais solidas.

D'entre os factos criminosos, que mais excitaram, indignação da consciencia publica, menciono o assassinato do Juiz de Direito da Comarca de Piancó, Bacharel Vicente Ribeiro de Oliveira, no logar — Riachão —, no dia 19 do mez de Setembro, quando regressava da Provincia da Bahia para tomar conta da Comarca por estar á terminar a licença em cujo goso se achava. As cauzas d'esse assassinato e os autores d'elle não são ainda conhecidos.

Pelas communicações recebidas, podendo ser attribuido o assassinato do Bacharel Vicente de Oliveira aos criminosos, que andam em correrias pelo alto sertão, nomeei Delegado de Policia da Comarca de Piancó o Alferes José Lopes Pereira, fazendo-o acompanhar de força que deveria ser auxiliado pelos destacamentos visinhos, recomendo-lhe o inquerito mais minucioso, as investigações mais escrupulosas para o descobrimento e captura do autor ou autores de tão barbaresco assassinato.

Tendo-me, porém, o Dr. Juiz Municipal da Comarca, no exercicio interino da vara de Juiz de Direito e o Promotor interino da Comarca me officiado posteriormente, reclamando com insistencia, a presença do Dr. Chefe de Policia, não obstante a chegada do Delegado Alferes José Lopes Pereira e da força, não só para instaurar um inquerito imparcial, escrupuloso e intelligente, como tambem para garantir os cidadãos que, como testemunhas, tivessem de ser chamados á depor em juizo, allegando mais que nunca o art. 60 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 encontrou melhor oportunidade de applicação, determinei no dia 6 do mez proximo findo ao Dr. Chefe de Policia que, sem perda de tempo, se transportasse para a Comarca de Piancó, afim de instaurar, nos termos do citado artigo 60 do Regulamento n.º 120, o processo, devendo me communicar o resultado das diligencias. Confianço no zelo intelligente do Dr. Chefe de Policia, espero que seja descoberto o autor d'aquelle barbaresco assassinato, afim de ser devidamente punido.

Na tristissima quadra, que atravessamos, devastada a provincia pela sêcca, estanques as fontes de producção e de trabalho, esgotados os pequenos recursos da vida, grande massa de população movendo-se de uns para outros logares, a estatistica criminal, tem registado maior numero de crimes principalmente contra a propriedade de lavouras e de gado vacuum e cavallar. O facto não é novo, e tem sido já apreciado e estudado nos tratados e nos congressos sobre estatistica. Onde as condições de vida tornam-se mais pesadas e difficis, onde a alimentação encarece desmedidamente por qualquer cauza economica, augmenta o numero dos crimes contra a propriedade. Essa relação entre o augmento dos crimes e a difficuldade dos meios de vida foi precisamente estabelecida por Mayr. Em um diagramma, por elle organizado, foi comparado o numero dos crimes e delictos e o de emigrantes com o preço do trigo em uso no consumo quotidiano, e a curva dos attentados contra a propriedade e a da emigração se eleva e se abaixa proporcionalmente ao preço do trigo. MAURICE BLOCK. *Traité theorique et pratique de statistique 1878.*

No relatorio que me foi apresentado pelo Dr. Manoel Martins Torres, que exerce o cargo de Chefe de Policia n'esta Provincia com intelligencia, zelo e dedicacão pelo serviço publico, encontrareis a narração de alguns attentados contra a segurança de vida e de propriedade, que lançam lugubre luz sobre a perversidade humana.

Nesse relatorio acharéis igualmente os necessarios esclarecimentos sobre a estatistica criminal, movimento e estado das prisões da provincia e os factos occorridos, que entram na esphera policial.

## FORÇA DE LINHA.

A existente na Provincia para o serviço de sua guarnição compõe-se: de uma companhia de infantaria sob o commando do Capitão Francisco Soares Neiva e dos 1.º e 2.º contingentes do 17.º Batalhão da mesma arma, interinamente commandados pelo Tenente Aristides Flaminio Vero.

O estado effectivo da companhia é de :

Officiaes . . . . .	4
Praças de pret . . . . .	50

ASSIM DISTRIBUIDOS :

Capitão Commandante . . . . .	1
Tenente . . . . .	1
Alferes . . . . .	2
1.º Sargento . . . . .	1
2.º ditos. . . . .	2
Forriell . . . . .	1
Cabos . . . . .	6
Anspeçadas . . . . .	6
Soldados. . . . .	32
Cornetas. . . . .	2

Total . . . . . 54

Além d'este pessoal, existe aggregado o seguinte :

2.º Sargentos . . . . .	2
Anspeçadas . . . . .	3
Soldados . . . . .	182

E ADDIDOS.

Capitão Capellão . . . . .	1
Alferes. . . . .	2
Forriell . . . . .	1
Cabos. . . . .	2
Anspeçadas. . . . .	2
Soldados. . . . .	137
Cornetas. . . . .	1
Ao todo . . . . .	387

A' SABER.

Officiaes . . . . .	7
Praças de pret. . . . .	380

D'esta força achão-se em serviço permanente n'esta Provincia :

Official . . . . .	1
Praças de pret. . . . .	15

Destacados em diversos pontos do interior :

Officiaes . . . . .	3
Praças de pret . . . . .	111

do seguinte modo :

NA CIDADE DE POMBAL.

Officiaes . . . . .	2
Praças de pret . . . . .	10

NA DE ARÊA.

Praças de pret . . . . .	1
--------------------------	---

E NA DE CAMPINA GRANDE

Praças de pret . . . . .	21
--------------------------	----

Nas Villas :

DE PATOS.

Praças de pret . . . . .	16
--------------------------	----

PIANCÓ.

Official . . . . .	1
Praças de pret. . . . .	45

INDEPENDENCIA.

Praças de pret . . . . .	10
--------------------------	----

BANANEIRAS.

Praças de pret . . . . .	7
--------------------------	---

PEDRAS DE FOGO

Praças de pret. . . . . 1

E FORA DA MESMA PROVINCIA

Praças de pret. . . . . 14

EM MARCHA PARA A CAPITAL

Praças de pret . . . . . 101

TOTAL

Officiaes . . . . . 4

Praças de pret . . . . . 241

—  
245

De Janeiro do corrente anno até a presente data tem verificado praça voluntariamente, com destino á Côrte, 291 individuos, e sido excluidos, durante o mesmo periodo, 254, pelos seguintes motivos :

Por transferencia . . . . . 1  
 Por haverem seguido para a Côrte . . 193  
 Em consequencia de sentença condem-  
 natoria. . . . . 2  
 Por baixa do serviço. . . . . 3  
 Por deserção. . . . . 8  
 Por fallecimento . . . . . 47

**Disciplina e e Instrucção.**

Estes dous poderosos elementos, indispensaveis para a per-  
 fectibilidade do systema militar, acham-se, segundo as informações mi-  
 nistradas, em soffrivel gráo de adiantamento, apezar do inconvenien-  
 te de permanecerem, por muito tempo, fóra d'esta Capital, as praças  
 da mesma Companhia, disseminadas em destacamentos no interior da  
 Provincia, no intuito de guardarem as respectivas cadéas, em geral

mal seguras; de promoverem activa e tenazmente a perseguição dos muitos criminosos, que infestam o alto sertão.

### 1. Contingente do 17. Batalhão

O estado effectivo d'este contingente compõe-se de:

Capitão Commandante. . . . .	1
Alferes. . . . .	4
1.º Sargento. . . . .	1
Forriell. . . . .	1
Cabos. . . . .	3
Anspeçadas . . . . .	4
Soldados . . . . .	63
Addido . . . . .	1
Cornêta . . . . .	1
	<hr/>
Ao todo. . . . .	79

#### EXISTEM N'ESTA CAPITAL:

Officiaes . . . . .	2
1.º Sargento. . . . .	1
Forriell . . . . .	1
Cabo . . . . .	1
Anspeçadas . . . . .	3
Soldados . . . . .	44
Cornêta . . . . .	1
	<hr/>
Somma . . . . .	53

Em diligencia no interior da provincia :

Officiaes . . . . .	3
Cabos. . . . .	2
Anspeçada . . . . .	1
Soldados . . . . .	19
Addido . . . . .	1
	<hr/>
Total. . . . .	26

**2. Contingente do 17.º Batalhão.**

ESTADO EFFECTIVO

Officiaes . . . . .	3
2.º Sargento . . . . .	1
Forriell . . . . .	1
Cabos . . . . .	9
Anspeçadas . . . . .	13
Soldados . . . . .	66
Addido . . . . .	1
	<hr/>
Total . . . . .	94

ACHÃO-SE N'ESTA CAPITAL

Official . . . . .	1
Forriell . . . . .	1
Cabos . . . . .	4
Anspeçadas . . . . .	4
Soldados . . . . .	36
Cornêta . . . . .	1

Disseminados em diligencia no interior da provincia :

Officiaes . . . . .	2
2.º Sargento . . . . .	1
Cabos . . . . .	5
Anspeçadas . . . . .	9
Soldados . . . . .	30
	<hr/>
Ao todo . . . . .	94

Roconheço os indispensaveis reparos de que carece o material dos referidos contingentes e da companhia de Infantaria, em ordem á que se possa prestar ao fim á que é destinado, mas, não cabendo elles na orbita das minhas attribuições, aguardo a autorisação do poder competente.

## CORPO POLICIAL.

O Corpo Policial acha-se com o pessoal preenchido, e foi fixado pela Lei Provincial n.º 649 de 4 de Outubro do anno passado. O seu effectivo se compõe de 8 officiaes e 200 praças, formando duas companhias com a seguinte organização:

### DSTADO MAIOR E MENOR.

Major Commandante . . . . .	1
Official Secretario . . . . .	1
Sargento Ajudante. . . . .	1
Dito Quartel-mestre . . . . .	1

### CADA COMPANHIA

Capitão . . . . .	1
Tenente . . . . .	1
Alferes . . . . .	1
1.º Sargento. . . . .	1
2.º Dito. . . . .	2
Cabos. . . . .	8
Cornetas. . . . .	2
Soldados . . . . .	86

Por portaria de 8 de Abril do anno passado foi reformado o commandante do Corpo Policial, Francisco Antonio Aranha Chacon no posto de Major com o soldo proporcional ao tempo de serviço, conforme o disposto na ultima parte do artigo 21 do respectivo Regulamento, sendo nomeado Commandante do Corpo o Major da Guarda Nacional José Vicente Monteiro da Franca.

Em 10 de Abril foi exonerado, á bem do serviço publico, o Capitão da 2.ª Companhia, Francisco Luiz Nogueira de Moraes, sendo nomeado em substituição o Tenente da Guarda Nacional José Francisco de Athayde e Mello.

Em 12 do dito mez, foi exonerado, á pedido, o Tenente Feli-

ciano Garcia do Amaral e nomeado para o substituir o cidadão Joaquim Rodrigues de Castro e Mello.

Por portaria de 20 do referido mez foi exonerado, á bem do serviço publico, o Capitão da 1.ª Companhia, Francisco Pinto Pessôa e nomeado para o substituir o Capitão da Guarda Nacional Augusto Cezar Falcão, e por portaria de 25 exonerados os Alferes Manoel Antonio Ferreira Serrano da 2.ª Companhia e Rosendo Tavares da Costa da 1.ª Companhia, sendo nomeados para substituir áquelle o cidadão Herculano Victor de Carvalho e a este o cidadão Antonio de Albuquerque Lima.

Por portaria de 6 de Maio foi exonerado, á bem do serviço publico, do cargo de Tenente da 2.ª Companhia o cidadão Cesario Paulino de Figuerêdo e nomeado para o substituir, em 7 de Junho, o cidadão José Dantas de Góes e Vasconcellos.

Em 6 de Julho foi exonerado, á pedido, o Alferes da 2.ª Companhia, Herculano Victor de Carvalho, e na mesma data nomeado para o substituir o Alferes da Guarda Nacional Caetano Rodrigues de Souza Pitta.

Tendo fallecido em 20 do referido mez de Julho, o Tenente da 2.ª Companhia José Dantas de Góes e Vasconcellos, que havia seguido, como Delegado, para o termo do Teixeira, em 17 de Agosto, nomeei para substituil-o o cidadão Antonio Dantas de Góes Monteiro.

Por portaria de 27 do mez de Julho foi exonerado, á pedido, o Alferes Secretario José Aliston Aranha Chacon, e na mesma data nomeado para substituil-o o cidadão Augusto Pereira Pinto.

Achando-se em uma carta desorganisação o corpo de policia nomeei uma commissão para examinal-o e dar parecer pela portaria seguinte:

N. 705.—2.ª Secção.—Provincia da Parahyba. Palacio da Presidencia em 27 de Abril de 1878.—O Presidente da Provincia, em vista do estado de desorganizaçãõ em que se acha o Corpo de Policia, resolve nomear uma commissão composta do Dr. Vicente do Rego Toscano Barreto, de José Antonio Lisbôa e do Capitão Manoel Estevão de Andra le Vasconcellos, para proceder á um exame no mesmo Cor-

po, que deve versar: 1.º sobre a escripturação do Corpo; 2.º sobre as contas do Corpo com o Thesouro Provincial, durante os ultimos cinco annos e com cada uma das praças, incluzive as que foram escuzas do serviço, ouvindo-as, quando for possível; 3.º sobre as contas do Corpo com a Santa Casa de Misericordia pelo tratamento das praças enfermas; 4.º sobre a quantidade, qualidade e estado das peças de armamento, fardamento e equipamento e sua destribuição ás praças, tendo em vista o livro de carga e descarga; 5.º sobre o estado de disciplina do Corpo e o tempo de serviço de cada praça; 6.º finalmente, sobre a maneira pela qual tem sido feita a remessa de dinheiros para os destacamentos no interior da provincia; se tem havido extravios, no caso affirmativo, em que importancia; quaes os responsaveis e quaes as providencias dadas, sendo tudo com relação ao mencionado prazo.

A commissão poderá receber queixas verbaes ou por escripto, tomar depoimento de testemunhas e informar-se dos factos allegados como lhe parecer necessario e mais conveniente á bôa execução do seo fim, bem como poderá requezitar de qualquer Repartição ou funcionarios publicos os esclarecimentos de que carecer e representar á esta presidencia quando a sua requisição não for satisfeita, ou quando o for incompletamente.—*Ulysses Machado Pereira Vianna.*

Pelas difficuldades do trabalho e afazeres dos membros da commissão, o parecer ainda não me foi appresentado.

O Corpo Policial acha-se com o pessoal preenchido.

A disciplina não é rigorosa pela razão da insufficiencia de praças, attentas as necessidades do serviço.

Apenas alistadas as praças, seguem muitas vezes destacadas, ou em diligencias, precisando até do tirocinio das primeiras escalas de passo e de armas, como informou-me o respectivo commandante.

O armamento é antigo, pesado, defeituoso, e seria de utilidade que fosse substituido.

O archivo do Corpo conserva em dia a sua escripturação.

O edificio, que serve de quartel, é sufficiente para o aquartelamento das praças, uma vez que sempre é diminuto o numero d'ellas existente na Capital, tendo, porem, necessidade de reparos.

Diz o Commandante do Corpo de Policia, que é insufficiente

o numero de praças, fixado para o Corpo, e julga que seria conveniente a creação de uma força de cavallaria de dez praças com um inferior e um cabo de esquadra para as diligencias urgentes.

Innumeros e justos pedidos de força, feitos pelas autoridades policiaes e judiciarias para o bom desempenho de suas funcções, não teem sido por mim satisfeitos.

No entretanto, em vista das condições precarias das finanças, julgo que reduções devem ser feitas no pessoal do Corpo e nos officiaes.

Si as finanças da Provincia não se achassem em tão máu estado, eu vos aconselharia o augmento do numero de praças, a creação de uma pequena força de cavallaria para as diligencias urgentes, a substituição do armamento e outros reparos de que necessita o quartel.

Como, porém, autorisar um augmento de despezas, quando muitas vezes o Thesouro Provincial não tem tido o numerario sufficiente para pagar o pret de pequenos destacamentos, que seguem em diligencia, e não nutro esperanças de que esse estado melhore no futuro exercicio financeiro? Não posso, pois, vos aconselhar o augmento de pessoal, que traria o augmento de despezas.

## GUARDA NACIONAL.

A Lei n.º 2395 de 10 de Setembro de 1873, que reorganizou a Guarda Nacional, não foi ainda executada por falta de propostas para a reorganisação dos Corpos e dos mappas de qualificação e revisão.

Essas propostas e mappas, em cumprimento das recommendações do Governo Imperial, já foram por meus antecessores e por mim exigidos aos Commandantes Superiores, e brevemente poderá ser posta em pratica a citada lei n.º 2395.

Por acto de 6 de Junho reintegrei no exercicio do posto o Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio de Alagôa Nova e Alagôa Grande, Bacharel Francisco Ignacio de Souza Gouvêa, que se achava suspenso, por tempo indeterminado, por acto de 3 de Dezembro de 1868.

Por acto da mesma data reintegrei no exercicio do posto o Co-

ronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio de Pombal e annexos. Bacharel Manoel Dantas Corrêa de Góes, que se achava suspenso, por tempo indeterminado, por acto de 8 de Outubro de 1868.

Por acto de 7 do mesmo mez reintegrei no exercicio do posto de Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio de Mamanguape, José Gomes da Silveira, que se achava suspenso, por tempo indeterminado, por acto de 7 de Novembro de 1868.

Por acto de 5 de Junho reintegrei no exercicio do posto o Tenente Coronel Commandante do 7.º Batalhão da Guarda Nacional da Freguezia do Taipú, Manoel Cesar Falcão, que estava suspenso por tempo indeterminado, por acto de 14 de Dezembro de 1868.

Por acto de 15 de Junho reintegrei no exercicio do posto o Tenente Coronel Commandante do 18.º Batalhão da Guarda Nacional de S. João Manoel da Costa Roméo, que estava suspenso, por tempo indeterminado, por acto de 30 de Dezembro de 1868.

Por acto da mesma data reintegrei no exercicio do posto de Tenente Coronel Commandante do 20.º Batalhão da Guarda Nacional de Piancó, José Lopes da Silva, que se acha suspenso, por tempo indeterminado, por acto de 28 de Setembro de 1868.

Ainda por acto da mesma data reintegrei no exercicio do posto o Tenente Coronel Commandante do 30.º Batalhão da Guarda Nacional do Municipio de Mamanguape, João Baptista de Carvalho, que estava suspenso, por tempo indeterminado, por acto do 1.º de Dezembro de 1868.

Por acto de 30 de Julho reintegrei no exercicio do posto o Tenente Coronel Commandante do 12.º Batalhão da Guarda Nacional do Municipio de Alagôa Grande, Miguel Sobral Fiel, que se achava suspenso, por tempo indeterminado, por acto de 5 de Dezembro de 1868.

Todos esses actos foram approvados pelo Ministerio da Justiça.

Por acto do 1.º de Agosto considerei sem effeito a portaria de 5 de Junho, que dispensava da Commissão de Major o Capitão da 5.ª Companhia do 7.º Batalhão da Guarda Nacional da Freguezia de Taipú, Francisco Espinola de Hollanda Chacon, visto ter sido elle de-



mero relativamente consideravel de habitantes da Provincia, e á prestar-se prompta e efficazmente aos infelizes indigentes os soccorros da sciencia e o pão da caridade, quando atacados de alguma enfermidade.

Uma das immediatas e tambem das mais funestas consequencias da sêcca foi a alimentação insalubre á que recorre a parte menos soccorrida da população, ingerindo substancias toxicas em raizes bravias e aguas estagnadas e mephiticas.

Alem d'isso a grande e frequente agglomeração de individuos, a promiscuidade dos sexos, a falta absoluta de todas as praticas hygienicas, as marchas forçadas atraves de vastos descampados e sob os raios de um sol abraçador, todos esses elementos productores de enfermidades deram, como consequencia inevitavel, uma constituição medica tão desfavoravel, que tenderia á ceifar a maioria da população da provincia si a Administração não interferisse com toda a promptidão e solitudine em auxilio dos infelizes flagellados.

Grande numero de molestias, todas mais ou menos com caracter epidemico, desenvolveu-se n'esta Capital e em quasi todos os lugares do interior da Provincia, atacando, além da população adventicia, na qual se originara, grande parte da população permanente.

As infecções palustres, o beriberi, a malavia e suas consequencias, as anasarcas, as febres perniciosas e a variola manifestaram-se de modo assustador, ceifando mensalmente centenas de vidas e resistindo, até certo tempo aos esforços incessantes empregados e aos preservativos aconselhados pela sciencia.

Nada foi esquecido que podesse melhorar o estado sanitario da Provincia, e salvar da morte imminente as vidas de seus habitantes: a fundação de diversos hospitaes, as medidas hygienicas adoptadas em seu regimen e economia, o calçamento das ruas da cidade, todas as medidas tendentes á seu acao e desinfecção, a inoculação em alta escala da lymphá vaccinica, foram outros tantos paraleiros oppostos á onda devastadora das epidemias.

Effectivamente o acerto com que foram applicadas taes medidas, o zelo e promptidão com que as tem desempenhado os que de sua execução se tem encarregado, fazendo distincta menção da dedicada solitudine do Dr. Inspector de Saude Publica, operaram tão sensivel

melhora na constituição medica da Provincia, que me autorisa á esperar a extincção completa da crise sanitaria porque tem ella atravesado.

Dou-vos em seguida o rezumo do movimento necrologico d'esta Capital dos mezes de Março á Novembro, pelo qual verificareis o sensivel decrescimento da mortalidade :

Março . . . . .	335
Abril . . . . .	732
Maió . . . . .	1069
Junho . . . . .	1515
Julho . . . . .	1778
Agosto . . . . .	1671
Setembro . . . . .	1040
Outubro . . . . .	672
Novembro . . . . .	506

Tendo sciencia que em quasi todas as localidades do interior da Provincia reinava a variola e febres de máu character e outras molestias com character epidemico, ordenei as commissões de soccorros publicos que contractassem pessoas idoneas que se incumbissem do tratamento dos indigentes, o que se tem effectivamente cumprido, remetendo-se, por intermedio da Inspectoria de Saúde Publica, ás referidas Commissões, as ambulancias necessarias á esse tratamento.

D'essa medida tem rezultado a vantagem de não recrudescerem as epidemias nas localidades do interior.

Nos primeiros dias de minha administração n'esta Provincia, reconhecendo a necessidade de proporcionar meios de salvação aos indigentes, que eram atacados de graves enfermidades, evitando o quadro desolador de mortes á mingua de recursos pelas ruas da Cidade, sendo insufficiente o hospital á cargo da Santa Caza de Misericordia para o tratamento dos indigentes, contractei com a mesma Santa Caza a fundação de um hospital no Convento de Santo Antonio.

Pela maneira porque foi montado esse hospital, de accordo com

a mesma Santa Caza, ficou de nenhum effeito o contracto effectuado, passando elle á funcção por conta immediata de Administração.

Sendo ainda insufficiente o Hospital estabelecido no Convento de Santo Antonio, apesar de suas vastas proporções, autorizei á Commissão Especial de Soccorros para montar um outro Hospital no proprio nacional em que funcionava o Thesouro Provincial, bem como á Inspectoria de Saúde Publica para fundar em um outro proprio nacional, que servia de Collegio de Educandos Artifices, e afastado da Cidade, um Hospital destinado ao tratamento dos variolosos.

Iguaes providencias ordenei que fossem tomadas na Cidade de Mamanguape, povoação de S. Rita, Villas de Bananeiras, Independencia e outras comarcas do interior, logo que tive sciencia de que epidemias assolavam em grande escala a população adventicia agglomerada n'essas localidades.

### Hospitacs.

O Hospital de Santo Antonio, fundado no Convento de S. Francisco, em 6 de Abril do anno passado, acha-se sob a direcção do Reverendissimo Padre Joaquim Victor Pereira, confiados os serviços medicos aos Drs. José Lopes da Silva Junior e Luiz José Corrêa de Sá, que teem cumprido zelosamente seus deveres.

Eis o movimento sanitario do mez de Julho:

#### Hospital de S. Antonio.

Existiam no mez de Junho. . . . .	381
Entraram em Julho . . . . .	340
.....	.....
Somma	721
Sahiram curados . . . . .	171
Falleceram durante o mez findo . . . . .	232
Ficaram em tratamento . . . . .	318

O Hospital de Nossa Senhora das Neves, fundado no edificio do Thesouro Provincial, em 23 de Junho do corrente anno, acha-se sob a direcção do Dr. Jeronymo Cabral Rodrigues Chaves, que renunciou a

gratificação pecuniaria, que lhe foi arbitrada, encarregando-se dos serviços medicos os Drs. Antonio da Cruz Cordeiro e Ernesto Feliciano da Silva Tavares, que satisfazem com igual exactidão os deveres de seu cargo.

Eis o quadro de seu movimento:

**Hospital de N. S. das Neves.**

Entraram . . . . .	2138
Sahiram curados . . . . .	925
Falleceram . . . . .	831
Ficaram em tratamento . . . . .	427

O Hospital destinado ao tratamento dos variolosos, fundado no edificio do antigo collegio de Educandos Artifices, situado no sitio denominado « Cruz do Peixe » á mais de um kilometro do centro da cidade, é administrado pelo Major Carlos Ribeiro Pessoa de Lacerda, achando-se os serviços medicos á cargo do Dr. Abdon Felinto Milanez, que os desempenha com louvavel dedicação.

Dou-vos em seguida o quadro demonstrativo de seu movimento de 20 de Maio á 20 de Setembro :

**Hospital de variolosos.**

Entraram . . . . .	1248
Sahiram curados . . . . .	637
Falleceram . . . . .	550
Ficaram em tratamento . . . . .	61

O Hospital de S. Pedro, fundado na Cidade de Mamanguape, em um predio situado em sua extrema, no anno passado, acha-se sob a direcção do Tenente Coronel João Baptista de Carvalho, entregues os serviços medicos ao cirurgião Antonio de Souza Nnnes Pinto, que substituiu ao Dr. Dias Fernandes, que se exonerara.

Eis o quadro demonstrativo de seu movimento nos mezes de Julho á Setembro:

**Hospital de S. Pedro.**

JULHO	}	Entraram . . . . .	392
		Morreram . . . . .	81
		Sahiram . . . . .	127
		Ficaram . . . . .	184
AGOSTO	}	Existiam . . . . .	306
		Sahiram . . . . .	87
		Morreram . . . . .	139
		Ficaram . . . . .	80
SETEMBRO	}	Existiam . . . . .	188
		Sahiram . . . . .	114
		Morreram . . . . .	74

Existe ainda um pequeno numero de doentes na enfermaria estabelecida em Bananeiras e na de S. Rita, sob a direcção do Reverendissimo Vigario Manoel Gervazio Ferreira da Silva.

## SANTA CASA DE MISERICORDIA.

Continúa em sua missão humanitaria esse Pio Estabelecimento, tendo sido de grande utilidade o seu concurso, quando n'esta Capital começaram á manifestar-se as fataes consequencias da sêcca, que assolou a Provincia.

Trasendo a multidão retirada do interior grande numero de desvalidos enfermos, reclamando por seu estado urgentes medidas, tendentes á salvar-lhes as vidas e a evitar a propagação das molestias, que os affectaram, contractei com esse Estabelecimento o tratamento dos indigentes enfermos á razão de dois mil reis diarios no hospital á seu cargo, sendo ulteriormente reduzida essa diaria á mil e quinhentos reis, reconhecendo-se em breve a insufficiencia de accomodações no edificio em que funciona esse hospital para o grande numero de retirantes enfermos, existente na Cidade, contractei ainda com a Santa Casa a fundação de um outro Hospital no convento dos religiosos

Franciscanos, o qual foi effectivamente montado, tendo eu, em data de 6 de Abril, rescindido o contracto, passando elle á outra administração.

O numero consideravel de tratamentos de retirantes enfermos, contractados com esse Estabelecimento, augmentou-lhes sensivelmente a receita, tornando prospero o seu estado financeiro, como verificareis da seguinte demonstração :

Divida activa no dia 2 de Junho do anno passado. . .	12:706\$670
Divida passiva no mesmo dia .	1:295\$000
Divida activa em 30 de Setembro. . . . .	30:972\$538
Divida passiva . . . . .	10:075\$866

Figurando, como verba da divida activa, a parcella de Rs. 15:914\$508, que ao Estabelecimento deve o Thesouro Provincial, reputo de alta conveniencia o seu pagamento, attentas as necessidades d'essa Pia Instituição, e as vantagens que resultarão de sua prosperidade.

Além do tratamento de enfermos no Hospital á seu cargo, exerce ainda esse Pio Estabelecimento sua acção benefica, subvencionando á deseseis pensionistas e oito expostos para o que contribue annualmente com a quantia de Rs. 3:788\$800.

E' para lamentar que seja ainda tão redusido o numero de beneficios d'esta natureza, prestados pelo Estabelecimento, tornando-se sobre tudo sensivel a falta de azylos e collegios para a numerosa orphanidade, deixada pelas victimas da calamitosa sêcca, que vem de assolar a Provincia, e subsistindo ella dos soccorres publicos, logo que sejam elles supprimidos, torna-se o seu destino problema de difficil resolução sem o concurso da Caridade particular.

## CEMITERIOS.

Augmentando-se consideravelmente o numero das inhumações, e achando-se quasi totalmente occupada a area do Cemiterio do Se-

nhor da Boa Sentença, deliberei fundar um novo Cemiterio que, prestando-se ao enterramento de grande numero dos victimados pelas epidemias reinantes, servisse por seu espaço e condições hygienicas para ser o ponto permanente das inhumações n'esta Capital.

Para esse fim escolhi uma área de terreno no sitio denominado « Cruz do Peixe, » proxima ao hospital dos variolosos, cujas inhumações ordenei que fossem logo feitas n'esse Cemiterio a fim de evitar o transporte dos cadaveres das victimas d'essa terrivel enfermidade pelo centro da Cidade.

Por officio de 3 de Agosto do anno passado, determinei á Santa Caza de Mizericordia, que tivesse sob sua direcção o referido Cemiterio, ordenando aos administradores dos hospitaes, que para elle fizessem conduzir os cadaveres dos enfermos á seu cargo.

Não estão ainda concluidas as obras d'esse Cemiterio, das quaes se acha encarregado o director das obras publicas, Antonio Polary; vae elle, entretanto, satisfasendo as necessidades á que é destinado. E' administrado pelo Sr. Antonio Francisco Monteiro e Silva.

O antigo Cemiterio do Senhor da Boa Sentença, sob a administração do Sr. João José Lopes Pereira Senior, continúa á prestar-se ás poucas inhumações, que comporta a pequena área, que lhe resta á ser occupada.

## INSTRUÇÃO PUBLICA.

Sobre a instrução publica recahem hoje em todos os paizes as attenções do Governo.

Nos paizes regidos pelas fórmulas representativas, destinado o povo á intervir no Governo, a sua cultura solida e regular tem sido reconhecida, como elemento necessario para uma benefica intervenção.

As dotações ás escolas, o aperfeiçoamento dos methodos de ensino, a sua obrigatoriedade e liberdade, os edificios em que funcionam as escolas e o material dellas, a formação do professorado, os premios, os favores conferidos por leis, como estimulos, á alumnos e professores tudo tem sido empregado, de tudo tem-se cuidado para a elevação e o derramamento da instrução publica.

Sinto profundamente em vos dizer, que a instrução publica n'esta provincia ainda muito carece dos vossos esforços persistentes para ser elevada a altura das necessidades impostas pelo nosso regimen governamental.

Posso-vos dizer que ella é apparente, nominal.

O professorado não tem preparo, nem fiscalisação efficaz; os edificios, em que as escolas funcionam, não correspondem ás exigencias reclamadas pelo ensino e até pela hygiene; os alumnos muito pouco e muito mal aprendem.

Reconhecendo quanto é deficiente a instrução publica n'esta Provincia, não me animo, porem, á aconsellar-vos que procureis estende-la e melhorar as condições dos professores.

Quem conhece a despeza effectuada com a instrução publica na Côte do Imperio, em algumas Provincias e nos paizes da Europa e em quasi todos da America, quer directamente pelo Estado, quer pela iniciativa individual, ou pelas associações humanitarias, tem certeza de que o desenvolvimento d'ella está dependente de dispendios avultados.

Não ha professorado escolhido sem ser preparado d'ante-mão por escolas para isso destinadas, sem auna instrução technica; não ha bons discipulos, sem bons professores.

Os edificios e o material para as escolas são necessidades reconhecidas, mas dispendiosas.

Não vos sendo possivel legislar fóra das condições exactas da Provincia, á ellas nos devendo adstringir, pena de inexequibilidade do que fizerdes, devemos, ainda que com profundissimo pesar, lastimar o estado da instrução, e esperar melhores tempos.

Tudo depende do estado financeiro: elle deve ser a guia de nossa conducta.

Como pensar em crear, por meio de uma Escola Normal, um melhor, ainda que futuro professorado, augmentar o numero de escolas, estabelecer fiscalisação, que só poderia ser efficaz, sendo remunerada, si os professores actuaes não recebem, ha longo tempo, os seus min-goados ordenados, e são obrigados á procurar fóra da escola, meios necessarios para a manutenção da vida?

A instrução distribuída n'esta Provincia se divide em secundaria e primaria; aquella dada pelo Lyceo e esta por 75 escolas, sendo 45 para o sexo masculino, frequentadas por 1261 alumnos e 30 para o sexo feminino, frequentadas por 702 alumnas, além de 3 escolas particulares para o sexo masculino e 2 para o feminino com a frequencia de 103 alumnos.

Pelo respectivo regulamento são os professores obrigados á ensinar leitura, escripta, arithmetica até proporções, doutrina christã, grammatica nacional e noções de geometria pratica, sendo as professoras demais obrigadas á ensinar trabalhos de agulha.

A instrução secundaria é dada no Lyceo em oito cadeiras, nas quaes são leccionadas as seguintes materias: Portuguez, Latim, Francez, Inglez, Arithmetica, Geometria, Algebra e Trigonometria rectilinea, Geographia, Chronologia, Historia Universal, com especialidade a geographia e historia do Brazil, Rhetorica e Poetica e Philosophia racional e moral.

No corrente anno a frequencia foi de 89 alumnos e a matricula de 160.

Quanto ao merecimento do pessoal achareis as necessarias informações no relatorio annexo, que me foi apresentado pelo digno Dr. Director da Instrução Publica.

### Exames Geraes

Em virtude do Decreto n.º 5429 de 2 de Outubro de 1873, tiveram lugar n'esta Provincia os exames geraes de preparatorios, no anno passado, em Julho e Novembro.

Deram elles o seguinte resultado:

JULHO DE 1878

MATERIAS	Approvados com distincção	Approvados plenamente	Approvados	Reprovados	Não fizeram exame	Não escreveram a prova	Não compareceram á prova oral	TOTAL
Portuguez	3	9	8	2	1		2	
Latin		6	9	3				
Francez		3	6	3	2			
Inglez	1	6	6	3				
Arithmetica		4	13	3	3			
Geometria		9	7		2	2		
Algebra		3	1	3				
Geographia	1	7	7		1			
Philosophia	1	4	6		2			
Historia	2	7	11	1	2			
Rhetorica	1	2	4		1		1	
	9	60	78	18	14	2	3	184

NOVEMBRO DE 1878

**Portuguez**

Approvados plenamente . . . . .	3
Idem . . . . .	6
Reprovados . . . . .	9
Não compareceram á prova oral . . . . .	3
	—
	21

**Latim**

Approvados com distincção . . . . .	1
Idem plenamente. . . . .	2
Idem . . . . .	13
Reprovados . . . . .	5
Não compareceram ás chamadas. . . . .	2
	—
	23

**Francuez**

Approvados plenamente . . . . .	3
Idem . . . . .	2
Reprovados . . . . .	5
Retirou-se sem concluir a prova escripta. . . . .	1
	—
	11

**Inglez**

Approvado com distincção. . . . .	1
Idem plenamente . . . . .	5
Idem . . . . .	7
Reprovado. . . . .	1
Não compareceu ás chamadas . . . . .	1
	—
	15

**Arithmetica**

Approvedos com distincção . . . . .	2
Idem plenamente . . . . .	18
Idem . . . . .	23
Reprovado. . . . .	1
Não compareceu ás chamadas . . . . .	1
	<hr/>
	45

**Algebra**

Approvedos plenamente . . . . .	7
Idem . . . . .	1
Não compareceram ás chamadas . . . . .	2
	<hr/>
	10

**Geometria**

Approvedos com distincção . . . . .	1
Idem plenamente . . . . .	21
Idem . . . . .	27
Não compareceram a prova oral . . . . .	1
Não compareceram ás chamadas . . . . .	4
	<hr/>
	54

**Philosophia**

Approvedos plenamente . . . . .	10
Idem . . . . .	25
Não compareceu á prova oral . . . . .	1
Não compareceram ás chamadas . . . . .	2
	<hr/>
	38

**Geographia**

Approvedos plenamente . . . . .	13
Idem . . . . .	12
Não compareceram as chamadas . . . . .	3
	<hr/>
	28

**Historia**

Approvados plenamente . . . . .	17
Idem . . . . .	9
Reprovados . . . . .	4
Levantaram-se sem escrever a prova . . . . .	4
Não compareceram ás chamadas . . . . .	4
	—
	38

**Rhetorica**

Approvados plenamente . . . . .	8
Idem . . . . .	14
Reprovados . . . . .	1
Levantou-se sem escrever a prova . . . . .	1
Não compareceram ás chamadas . . . . .	3
	—
	27

**CAPITANIA DO PORTO.**

Continúa esta Repartição a ser dirigida pelo Capitão de Fragata reformado, Caetano Alves de Souza Filgueiras.

Compõe-se o pessoal da respectiva Secretaria de um Secretario e de um encarregado das diligencias, servindo de Escripturario: e o de serviço marítimo de oito remeiros e um patrão.

Reclama o Capitão do Porto sobre a insufficiencia de ambos os pessoas para o bom desempenho do serviço, de que são incumbidos, mas essa reclamação só pôde ser attendida pelo Exm. Sr. Ministro da Marinha.

A lancha á vapor « Cabedelo », fornecida para o serviço da Capitania e da Companhia de Aprendizizes Marinheiros, é tripolada com o pessoal de um terceiro machinista e um foguista, e sempre que é preciso navegar, é guarnecida pelos remeiros do escaler da mesma Capitania, inclusive o patrão respectivo, o qual vae accumulando as funcções de pratico do rio Parahyba.

### **Pharol**

O pharol da Pedra secca, que se acha collocado á entrada da barra do « Cabedelo, » permanece em estado satisfactorio de aceio e conservação, continuando a sua luz a ser avistada entre doze e quatorze milhas de distancia, fornecendo, d'est'arte, rumo certo e seguro ás embarcações e vapôres que demandam o porto d'esta provincia; o guarnecem um primeiro, um segundo e um terceiro pharoleiro, que percebem os vencimentos marcados em lei.

O de mais material, como bem a caza dos pharoleiros e a Atalhia achão-se no mesmo pé de conservação.

### **Praticagem da Barra e Porto de Cabedelo**

O pessoal encarregado d'este importante serviço compõe-se de dez praticos, sem o menor dispendio dos cofres publicos.

### **Boias**

Existem duas, construidas no Arsenal de Marinha de Pernambuco, e que acham-se collocadas, a de maior dimensão, no banco de areia, denominado « Sororoca » e a outra á entrada da barra.

O Capitão do Porto encarrega-se da conservação d'ellas.

### **Conservação do Porto**

Este importante serviço, apesar da insufficiencia do pessoal apto, váe sendo pensado convenientemente.

### **Companhia do Aprendizizes Marinheiros**

Esta Companhia, que se acha alojada na fortaleza de Cabedello, por cessão de S. Exc. o Sr. Ministro da Guerra, é actualmente commandada pelo Capitão do Porto d'esta provincia, de conformidade com o disposto na Lei n.º 2692 de 2 de Outubro de 1877.

Apesar de ser o edificio muito apropriado para a instrucção nautica dos menores aprendizes, fim principal de tão util instituição, todavia alguns dos seus compartimentos teem necessidade de reparos e concertos indispensaveis. A necessidade dos concertos já foi levada ao conhecimento do Ministerio respectivo.

O armamento conserva-se em bom estado, e as condições sanitárias dos aprendizes são, em geral, satisfactorias.

O estado da referida Companhia, que está completa, consta do mappa annexo, confeccionado pelo seu actual commandante.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Na administração da justiça deram-se as seguintes alterações:

Por Decreto de 3 de Agosto do corrente anno foi nomeado Desembargador da Relação de Cuyabá o Juiz de Direito da Comarca da Capital, Bacharel Antonio de Souza Martins, que deixou o exercicio respectivo, á 19 do mesmo mez, e removido para esta Comarca o Juiz de Direito da de Barreiros de 2.<sup>a</sup> entrancia, da Provincia de Pernambuco, Bacharel João Cavalcanti de Albuquerque, que assumio o exercicio á 24 de Outubro ultimo.

Tendo sido assassinado, em data de 19 de Setembro do corrente anno, o Juiz de Direito da Comarca de Piancó, Bacharel Vicente Ribeiro de Oliveira, foi nomeado, para substituil-o, por Decreto de 21 de Novembro findo, o Bacharel João Antunes de Alencar.

Por Decretos de 11 de Março do corrente anno, foram removidos: para o termo de Cajazeiras o Juiz Municipal do de Patos, Bacharel Claudino Francisco de Araujo Guarita, o qual assumio o exercicio á 5 de Agosto e para o de Patos o Juiz Municipal do de Cajazeiras, Bacharel Gaudino Eudoxio de Brito, que deixou de assumir o exercicio por ter declarado, em officio de 7 de Julho ultimo, não aceitar a remoção.

Em data de 23 de Junho ultimo completou o quadriennio no cargo de Juiz Municipal do termo da Independencia o Bacharel Samuel Henriques Hardman, sendo, por Decreto de 27 de Julho, nomeado para o substituir o Bacharel Amaro Gomes Carneiro Beltrão, que assumio o respectivo exercicio á 20 de Agosto proximo passado.

Por Decretos de 12 de Outubro ultimo, foram removidos: para o termo de Cabaceiras o Juiz Municipal do de Alagôa Nova, Bacharel João Tavares de Mello Cavalcante Filho e para este o d'aquelle, Bacharel

Augusto Emilio da Fonsêca Galvão, que assumio o exercicio a 9 de Novembro.

Sendo removido, por Decreto de 12 de Outubro proximo findo, o termo de Alagôa Nova, o Juiz Municipal, Bacharel João Tavares de Mello Cavalcante Filho, para o de Cabaceiras, deixou de assumir o respectivo exercicio por haver completado o seu quadriennio no dia 18 do mesmo mez.

Por Decreto de 18 de Outubro proximo findo, foi removido o Juiz Municipal de Pombal, Bacharel Venancio Augusto de Magalhães Neiva, para o de Cunha, na Provincia de S. Paulo.

Por Portaria de 30 de Março do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Pombal o Bacharel Manoel Maria Marques Mariz, visto não ter o Bacharel Francisco Ferreira Martins Ribeiro, nomeado para aquelle cargo, por Portaria de 31 de Dezembro do anno passado, solicitado o competente titulo.

Por Portaria de 26 de Abril ultimo, foi exonerado o Bacharel Mathias Joaquim da Gama e Silva do cargo de Promotor Publico da Comarca de Arêa, e nomeado para substituil-o o Bacharel João Lopes Pessoa da Costa, que assumio o exercicio a 30 do mesmo mez.

Foi exonerado, por Portaria de 24 de Abril ultimo, o Bacharel Francisco Apriego de Vasconcellos Brandão do cargo de Promotor Publico da Comarca de S. João, e nomeado para o substituir o Bacharel Elias Eliaco Elyseu da Costa Ramos, que assumio o exercicio a 4 de Maio.

Por Portaria da mesma data foi removido da Comarca de Alagôa do Monteiro para a de Patos o Promotor Publico, Pedro Ulysses Porto, que reassumio o exercicio a 30 de Julho.

Por Portaria, ainda da mesma data, foi nomeado o Bacharel José Joaquim das Neves para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Alagôa do Monteiro, por haver sido removido o Bacharel Pedro Ulysses Porto para a de Patos.

O nomeado assumio o exercicio a 27 de Julho.

Por Portaria de 6 de Maio proximo findo, foi exonerado o Bacharel Getulio Augusto de Carvalho Serrano do cargo de Promotor Publico da Comarca da Independencia, e nomeado para o substituir o

Bacharel Amaro Gomes Carneiro Beltrão, que assumio o exercicio á 11 do mesmo mez.

Por Portaria da mesma data foi exonerado o Bacharel Adolfo Tacio da Costa Cirne do cargo de Promotor Publico da Comarca de Alagôa Grande, e nomeado para o substituir o Bacharel Domingos da Costa Ramos Filho, que assumio o respectivo exercicio á 6 de Julho.

Por Portaria de 16 de Maio foi exonerado do cargo de Promotor Publico da Comarca de Mamanguape o Bacharel José Luiz Peixoto de Vasconcellos, e nomeado para o substituir o Bacharel Francisco Theotônio de Carvalho, que assumio o exercicio á 23 do mesmo mez.

Por Portaria de 17 de Junho ultimo foram removidos os Promotores Publicos da Comarca de Bananeiras, Bacharel José Eustaquio de Oliveira e Silva para igual cargo na de Borburema e o de Patos, Bacharel Ignacio do Rego Toscano de Brito para a de Bananeiras.

Por Portaria da mesma data foi exonerado o Bacharel João de Souza Marinho do cargo de Promotor Publico da Comarca de Borburema.

Tendo sido removido, por Portaria da mesma data, o Bacharel José Eustaquio de Oliveira e Silva do cargo de Promotor Publico da Comarca de Bananeiras para igual cargo na de Borburema, assumio o exercicio respectivo á 25 de Julho.

Foi nomeado, por Portaria de 28 de Junho ultimo, o Bacharel Alexandre Rodrigues dos Anjos Filho para o cargo de Promotor Publico da Comarca do Pilar, cujo exercicio assumio á 5 de Agosto, por ter sido nomeado pára igual cargo na de Itambé, o Bacharel José de Medeiros Corrêa, que o occupava.

Foi removido, por portaria de 11 de Julho ultimo, da Comarca de Campina Grande para a de Piancó o Promotor Publico Bacharel Francisco de Gouvêa Cunha Barreto e nomeado, para o substituir o Advogado Provisionado Jovino Limeira Dinoá, que assumio o exercicio á 22 do mesmo mez.

Sendo considerada sem effeito a nomeação do Bacharel Manoel Maria Marques Mariz. (por Portaria de 1 de Julho) para o car-

go de Promotor Publico da Comarca de Pombal, foi nomeado na mesma data, para o substituir, o cidadão Rufino Antonio Falcão Cezar, que, em 2 de Agosto, assumio o respectivo exercicio.

Foi removido, em data de 1 de Julho, para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Piancó o da de Souza, Bacharel Francisco José de Souza.

Tendo sido, por Portaria de 11 do mesmo mez, exonerado o mesmo Bacharel do cargo de Promotor d'aquella Comarca, foi removido, para substituil-o o da de Campina Grande, Francisco de Gouvêa Cunha Barreto.

Por Portaria da Presidencia de 1 do mesmo mez, foi nomeado o Bacharel Manoel Maria Marques Mariz para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Souza; sendo, porém, por Portaria de 19 do referido mez considerada sem effeito a predita nomeação, foi n'aquella mesma data nomeado para substituil-o o Bacharel Francisco Antonio Sarmiento, que assumio o exercicio á 5 de Setembro proximo findo.

Tendo sido, por Decreto de 27 de Julho, nomeado Juiz Municipal do Termo da Independencia o Bacharel Amaro Gomes Carneiro Beltrão, que exercia o de Promotor, deixou o exercicio d'esse cargo, em data de 20 de Agosto proximo findo, sendo que á 27, foi nomeado para substituil-o o Bacharel José Joaquim de Sá e Benevides, o qual deixou de accitar a nomeação.

Por Portaria de 17 de Setembro ultimo, foi exonerado do cargo de Promotor Publico da Comarca do Ingá o Bacharel Candido Borges da Fonsêca, por ter sido nomeado ultimamente Juiz Municipal do Termo do Pombo, na Provincia de Minas Geraes, sendo, por Portaria de 15 de Novembro, nomeado para substituil-o o Bacharel Francisco Ferreira Martins Ribeiro.

Foi nomeado, por Portaria de 8 de Novembro, o Bacharel Syndulfo Calafange de Assumpção Santiago para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Bananeiras por haver fallecido o Bacharel Ignacio do Rego Toscano de Brito, que o occupava.

Na mesma data foi removido o Promotor Publico da Comarca de Borburema, Bacharel José Eustaquio de Oliveira e Silva para igual cargo na de Independencia.

## Offícios de Justiça

Acha-se vago um dos officios de Tabellião do Publico, judicial e notas e Escrivão do crime e civil do Termo d'esta Capital por fallecimento do serventuario vitalicio, Galdino Antonio da Silva Freire.

Por Decreto Imperial de 31 de Agosto proximo findo Sua Magestade o Imperador Fez Mercê da serventia vitalicia dos officios de Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão do civil, crime e orphãos do Termo da Independencia ao Tenente Honorario do Exercito, Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque, que prestou juramento e tomou posse á 10 de Outubro proximo findo.

Acha-se vago o officio de 2.º Tabellião do publico judicial e notas, e Escrivão do civil, crime, capellas e reziduos do Termo de Patos por fallecimento do serventuario vitalicio, Alberto Nunes da Costa; não tendo sido preenchida essa vaga pôr não se haver habilitado, no praso legal, pretendente algum.

Estando tambem vago o officio de 2.º Tabellião do publico, judicial e notas, Escrivão do crime e civil do Termo de Santa Luzia do Sabugy, determinou-se ao respectivo Juiz Municipal, em data de 3 de Setembro ultimo, que fizesse pôr em concurso o referido officio, nos termos da lei.

Acha-se tambem vago o officio de Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão do crime e civil do Termo do Ingá por fallecimento do serventuario effectivo, Francisco de Paula Nobrega.

## CAMARAS MUNICIPAES.

Não tenho tido reclamação contra as Camaras Municipaes da Provincia. Sem recursos pecuniarios pela diminuição necessaria dos impostos por ellas cobrados, em consequencia da sêcca, pouco ou nada tem podido fazer em beneficio dos Municipios.

Em virtude de representação dos supplentes de vereadores do

Município d'esta Capital, Francisco de Sá Pereira e João Elias da Rocha, declarei incompatíveis o Bacharel Custodio Domingues dos Santos e Carlos Auxencio Monteiro da Franca, pelos fundamentos constantes da seguinte portaria:

N.º 253. —1.ª Secção.—Provincia da Parahyba.—Palacio da Presidencia, em 2 de Setembro de 1878.

O Presidente da Provincia, tendo em vista a representação dos supplentes de vereadores do município d'esta Capital, Francisco de Sá Pereira e João Elias da Rocha, na qual disendo-se prejudicados no direito que lhes assiste de exercerem o cargo de vereador em substituição aos vereadores Bacharel Custodio Domingues dos Santos e Carlos Auxencio Monteiro da Franca pela incompatibilidade em que estão para exercerem semelhante cargo, porquanto o primeiro é Professor do Lyceu e a incompatibilidade para o exercicio simultaneo de Professor e Vereador acha-se reconhecida por diversas decisões do Governo, alem de derivar da propria natureza das funcções dos dous cargos e o segundo é Secretario da Directoria da Instrucção Publica e consequentemente, como empregado de ponto, e devendo prestar serviços diarios em horas continuas, não pôde accumular o exercicio de Vereador, em cujo character é obrigado á assistir as sessões da Camara, pedem que seja declarada a incompatibilidade dos mencionados Vereadores e juramentados e empossados elles reclamantes nos respectivos cargos;

Considerando que é motivo de legitima escusa á obrigatoriedade do exercicio do cargo de Vereador o emprego civil, cujas obrigações sejam incompatíveis de serem exercidas conjunctamente, Lei do 1.º de Outubro de 1828, art. 19;

Considerando que as incompatibilidades podem proceder: 1.º quando a lei expressamente as tem declarado; 2.º quando as funcções dos cargos repugnam entre si por sua propria natureza; 3.º quando da accumulção d'elles rezulta a impossibilidade de ser cada um d'elles desempenhado satisfactoriamente. Aviso de 4 de Julho de 1847;

Considerando que o Bacharel Custodio Domingues dos Santos, como Professor de Lingua Nacional no Lyceu d'esta Capital, não pôde

exercer as funcções de Vereador, nem accumular esse cargo, Aviso de 10 de Outubro de 1863, Aviso de 3 de Maio de 1875;

Considerando que o Vereador, Carlos Auxencio Monteiro da Franca não pôde igualmente exercer as funcções de Vereador, nem accumular esse cargo, uma vez que, pelas obrigações que lhe são impostas pelo Capitulo 11.º artigo 84 e seguintes do Regulamento Provincial de 11 de Março de 1852, será muitas vezes impossivel o exercicio de ambas as funcções, ou procurará elle conciliar-as com detrimento de alguma d'ellas, ao que não pôde estar adstricto ao serviço publico, nem o mandato popular. Avisos de 6 de Setembro de 1861 e de 25 de Junho de 1874;

Declara incompativeis os ditos Bacharel Custodio Domingues dos Santos e Carlos Auxencio Monteiro da Franca para exercer o cargo de Vereador e determina ao Presidente da Camara Municipal d'esta Cidade, que juramente e emposse os reclamantes. Francisco de Sá Pereira e João Elias da Rocha, nos respectivos cargos.—*Ulysses Machado Pereira Vianna.*

Em consequencia de officio da Camara Municipal d'esta Capital de 21 de Outubro, no qual representou-me contra o exercicio na Camara do Vereador José Francisco de Athayde e Mello, por ser Capitão do Corpo de Policia, declarei-o igualmente incompativel pela seguinte portaria de 31 do referido mez de Outubro :

N.º 307.—1.ª Secção.—Provincia da Parahyba.—Palacio da Presidencia, em 31 de Outubro de 1878.

O Presidente da Provincia, visto o officio da Camara Municipal d'esta Cidade, de 21 do cadente mez, no qual representa contra o exercicio do cidadão José Francisco de Athayde e Mello, Capitão do Corpo de Policia, na mesma Camara por não poder, pelo cargo que exerce, accumular o de Vereador com proveito publico, e considerando que effectivamente a incompatibilidade rezulta : 1.º da expressa disposição de Lei; 2.º da repugnancia das funcções entre si por sua propria natureza; 3.º da accumulacão de cargos, de modo á dar-se impossibilidade de ser cada um desempenhado satisfactoriamente, Aviso n.º 89 de 4 de Junho de 1847 :

Considerando que o Capitão José Francisco de Athayde e Mello, pelo character do cargo que exerce, acha-se em condições de não poder, em muitas hypotheses, desempenhar satisfactoriamente os deveres de official e os de Vereador ;

Considerando que o Decreto Legislativo de 25 de Junho de 1831, que confirmou o que o Governo expedio em 21 de Janeiro de 1830, tornou incompativel o exercicio simultaneo do serviço militar com o das funções municipaes. Aviso de 26 de Dezembro de 1860 e 26 de Janeiro de 1861 ;

Considerando que, por identidade de razão, é applicavel essa incompatibilidade entre as funções municipaes e as de Capitão de uma Companhia do Corpo Policial, tendo em vista o Aviso de 12 de Abril de 1871, que declarou incompativel o exercicio simultaneo de Commandante do Corpo de Policia e o de Vereador, baseado no artigo 2.º do citado Decreto de 25 de Junho de 1831 e mais o Aviso de 16 de Janeiro de 1861, que declarou incompativel o official da guarda nacional, occupado em serviço de destacamento, pois que, em taes casos, o serviço da guarda nacional toma o character de serviço militar de 1.ª linha ;

Declaro incompativel o exercicio do Capitão José Francisco de Athayde e Mello na Camara Municipal, como Vereador, e determino que, nos termos da Lei, seja convocado, juramentado e empossado o seu legitimo substituto.—*Ulysses Machado Pereira Vianna.*

Pela declaração d'essas incompatibilidades foram chamados, juramentados e empossados os respectivos substitutos, nos termos da Lei.

## ELEMENTO SERVIL.

Apesar das constantes e reiteradas ordens do Governo Imperial, no intuito de regularisar este importantissimo ramo de serviço publico, e da solicitude com que esta Presidencia ha transmittido as mesmas ordens ás Juntas classificadoras da Provincia e aos respecti-

vós Juizos de orphãos, resente-se este serviço de faltas e irregularidades bem sensíveis.

Do credito de Rs. 63:520\$725 que, por acto de um dos meus antecessores, de 9 de Novembro de 1875, foi dividido pelos differentes Municipios na ordem de sua população escrava, de conformidade com as recommendações contidas em Aviso do Ministerio da Fazenda de 12 de Julho do mesmo anno, ainda existe, sem a devida applicação em sua totalidade, as quotas que foram distribuidas aos Municipios de Alhandra, Cajazeiras, Patos e Souza, na importancia de Rs. 4:113\$117 e mais da metade do de Rs. 2:933\$278, que foi distribuido ao de Pedras de Fogo, em consequencia de não se haver procedido, até esta data, á libertação de escravos pelo respectivo fundo de emancipação n'aquelles referidos Municipios e por modo incompleto n'este.

Hei já reiterado ordens terminantes, afim de que sobre o assumpto seja fielmente cumprida a Lei.

## TORREÃO GERAL.

Esta Repartição é dirigida pelo intelligente, honrado e zeloso Administrador, Francisco de Assis Carneiro, tendo como auxiliares um Contador e dous Praticantes, pessoal pequeno e por demais sobrecarregado dos importantes serviços, que estão á seu cargo, os quaes, não obstante, são desempenhados com regularidade.

Da exposição feita pelo seu Administrador, datada de 30 de Setembro ultimo se reconhece que esta Repartição resente-se da falta de accomodações sufficientes para mais facilidade e ordem do serviço, conforme as prescripções estatuidas no art. 109 do Regulamento de 21 de Dezembro de 1844, que baixou com o Decreto n.º 399 da mesma data.

Existem 26 Agencias na Provincia e todas ellas acham-se providas.

Tendo fallecido o Agente do Correio de Independencia, foi nomeado para substituil-o Franklin Leopoldo de Almeida : foram demittidos á pedido o de Piancó e por conveniencia do serviço publico, sob proposta do respectivo Administrador os de Bananeiras, Alagôa do Monteiro, Ingá, Alagôa Nova, S. João, Patos, Pombal, Catolé do Rocha, Souza, Cuité, Cajazeiras, Pedras de Fogo, Mizericordia e Alagôa Grande, os quaes foram substituidos in-continenti.

Além das grandes distancias á percorrer-se, e das difficuldades naturaes da imperfeita viação da Provincia, o serviço de conducção das malas continúa á ser feito em costas de homens, pessimo systema, que muito concorre para o retardamento e irregularidade de toda a correspondencia para o centro da Provincia.

Vinte estafetas, convenientemente dirigidos, fazem esse serviço, que, aliás, está ainda muito a quem das necessidades publicas.

Durante o anno financeiro findo, entraram 36:529 papeis, produzindo a importancia de Rs. 73:514\$165 em cartas e officios registrados e sahiram 35:324 papeis, que produziram a importancia total de Rs. 109:363\$876 em cartas e officios igualmente registrados.

## THESSOURARIA DE FAZENDA.

Do quadro junto, confeccionado pela respectiva contadoria de Fazenda, vereis a importancia das rendas da Provincia, arrecadadas em os tres exercicios n'elle indicados, pelas seguintes estações, á saber: Thesouraria de Fazenda, Correio, Secretaria da Policia e Collectorias geraes.

**QUADRO** das rendas da Provincia da Parahyba, arrecadadas pelas Estações abaixo declaradas nos exercicios aqui indicados

ESTAÇÕES																											
COLLECTORIAS																											
Denominação das rendas	Thesouraria	Correio	Secretaria da Policia	Alagoa Grande	Alagoa do Monteiro	Alagoa Nova	Arcia	Bananeiras	Cabarcenas	Cazajuricus	Campina Grande	Católe do Rocha	Cuité	Independencia	Inga	S. João	S. Luzia do Sanguy	Mamanguape	Miscidina	Patos	Pedras de Fogo	Piancó	Pilar	Pombal	Souza	Teixeira	TOTAL
1875—1876																											
SOMMA	11.976\$235	2.467\$595	2.210\$850	2.439\$315	.....	1.303\$168	4.390\$616	4.316\$772	361\$664	1.129\$161	5.605\$911	1.608\$006	521\$300	2.997\$169	9.775\$589	3.676\$103	852\$618	7.591\$357	739\$060	773\$295	5.055\$323	1.205\$540	5.091\$801	835\$016	1.627\$798	1.706\$922	81.277\$731
1876—1877																											
SOMMA	17.628\$607	1.852\$615	1.379\$500	1.721\$107	715\$240	1.698\$282	5.820\$312	2.881\$412	1010\$007	1.047\$214	3.462\$306	1.442\$615	570\$780	3.245\$863	3.531\$532	3.908\$188	550\$156	9.759\$993	510\$340	2.193\$005	1.721\$670	987\$690	3.239\$170	683\$112	1.596\$270	1.933\$530	75.211\$086
1877—1878																											
SOMMA	20.220\$183	1.730\$330	2.592\$100	1.191\$137	.....	2.108\$070	2.119\$228	1.516\$580	649\$793	190\$938	4.328\$086	1.729\$161	295\$980	1.855\$448	849\$121	1.776\$258	254\$743	7.435\$791	264\$742	1.271\$099	1.785\$800	.....	2.594\$879	795\$500	495\$063	897\$544	59.397\$467

## ALFANDEGA.

Do relatório que á Thesouraria de Fazenda apresentou o Inspector d'essa Repartição, em 16 do mez findo, verifica-se que os valores que giraram na mesma Repartição, segundo a tarifa e pautas semanaes, á principiar das ultimas informações, fornecidas em 30 de Setembro de 1875, foram as constantes dos seguintes quadros :

**Repartição.**

EXERCICIOS	POR CABOTAGEM		
	DIRECTA	MERCADORIAS ESTRANGEIRAS NAVEGADAS COM CARTA DE GUIA	GENEROS DO PAIZ NAVEGADOS COM CARTA DE GUIA
1875 á 1876	99:396\$366	1:561:700\$485	242:600\$612
1876 á 1877	115:134\$105	1:473:805\$098	267:619\$812
1877 á 1878	229:152\$232	1:382:416\$032	363:379\$559
	443:683\$003	4:417:921\$615	903:599\$983
		Total. . . . .	5:765:204\$601

**Exportação**

EXERCICIO	POR CABOTAGEM		
	DIRECTA	MERCADORIAS ESTRANGEIRAS	GENERO DO PAIZ
1875 á 1876	1,832:043\$641	49:147\$972	58:840\$789
1876 á 1877	3,399:253\$063	53:288\$000	72:957\$178
1877 á 1878	1,089:048\$926	21:738\$400	157:095\$474
	6,320:345\$630	124:174\$372	288:893\$441
		Por...LA....	6,733:413\$443

D'estes quaíros vê-se que o valor exportado, nos tres mencionados exercicios é superior ao importado em Rs. 968:208\$842.

Esta differença que se nota da importação com a exportação concorre para a escassez de generos n'este mercado, e consequentemente

para a sensível alta, que se observa em todas as mercadorias que, em sua quasi totalidade, vem da Provincia de Pernambuco por cabotagem, pagando apenas o pequeno expediente da Capatazia, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 5474 de 26 de Novembro de 1873.

O algodão exportado no exercicio de 1875 á 1876 chegou á 41,639 saccas com o peso de 3,748,274 kilogrammas; no exercicio de 1876 á 1877 59,359 saccas com o peso de 5,122,710 kilogrammas e no de 1877 á 1878, apenas em 15,449 saccas com o peso de 1,316,245 kilogrammas.

O assucar exportado, no exercicio de 1875 á 1876, chegou á 42,963 saccoes com o peso de 3,222,225 kilogrammas; no de 1876 á 1877 á 147,712 saccoes com o peso de 111,078,400 kilogrammas e no de 1877 á 1878 á 78,021 saccoes com o peso de 5,851,575 kilogrammas.

Não obstante, porem, a differença que se nota na exportação em o exercicio findo de 1877 á 1878 ser inferior á do exercicio anterior de 1876 á 1877 em Rs. 2,310;204\$137, devido á grande calamidade da sêcca que ha tres annos flagella esta Provincia, um quadro importante de seus valores e direitos seria apresentado, si todo o algodão e assucar de producção d'esta Provincia, viesse á este mercado, e despachado para fóra do Imperio, não seguisse por terra e por mar ás Provincias visinhas, onde figuram como generos de suas producções.

O algodão tem regulado os seguintes preços: no exercicio de 1875 á 1876 entre 435 á 333 reis o kilo, no de 1876 á 1877 entre 407 e 300 e no de 1877 á 1878 entre 411 e 380 réis.

O assucar no exercicio de 1875 á 1876 entre 87 e 80 reis o kilo, no de 1876 á 1877 entre 157 e 80 reis e no de 1877 á 1878 entre 108 e 91 réis.

Os valores de importação de mercadorias estrangeiras e exportação de productos provinciaes, que entraram n'Alfandega e d'ella sa-

hram, produziram para o Estado as rendas provenientes dos seguintes titulos:

TITULOS	1875 á 1876	1876 á 1877	1877 á 1878
IMPORTAÇÃO	44:017\$275	53:337\$065	71:562\$805
DESPACHO MARITIMO	2:062\$930	1:860\$000	780\$000
EXPORTAÇÃO	137:308\$813	243:814\$309	83:557\$854
INTERIOR	19:982\$376	26:695\$701	20:851\$089
EXTRAORDINARIO	401\$584	95\$113	470\$785
FUNDO DE EMANCIPAÇÃO	1:579\$777	1:342\$000	2:162\$800
CONTRIBUIÇÃO PARA A CAZA DE CARIDADE	1:262\$650	1:794\$230	1:129\$828
	206:615\$328	329:838\$418	150:518\$161

Dos tres exercicios acima vê-se que a renda arrecadada no de 1876 á 1877 foi superior ao de 1875—1876 em Rs. 123:223\$090 e ao de 1877—1878 em Rs. 149:323\$257.

## A SECCA.

A sêcca continúa á devastar esta Provincia.

Essa terrível calamidade que, ha dois annos, pesa sobre o norte do Imperio, tem alastrado de ruinas todo o interior da Provincia. Os effeitos da sêcca se estendem, como sabeis, á mais de uma relação social.

E estando o sólo, queimando as lavouras, tem produzido as mais graves perturbações na economia rural, a mais abundante, senão unica fonte de renda publica, pelo que tem affectado profundamente as finanças da Provincia, anteriormente já em máo estado. Pelo abandono dos antigos lares por grande parte das populações do alto sertão e do brejo que tem demandado o litoral e esta Capital, pela promiscuidade dos sexos, consequencia da vida errante, á que se tem entregue as populações foragidas, pela falta de abrigo, pela alimentação irregular, parca e muitas vezes nociva, tem-se desenvolvido a immoralidade, o afrouxamento dos laços de familia, a indolencia, o pouco amôr á vida e aos seus semelhantes e finalmente molestias epidemicas, d'entre as quaes tem feito terríveis estragos a syphilis, o beri-beri e as febres de natureza diversa, o que tudo tem produzido um augmento consideravel na estatistica mortuaria.

Para attenuar o effeito do horroroso flagello, uma vez que a extincção completa depende da regularidade das estações e da acção providencial, tem sido verdadeiramente solícito o governo imperial.

Por minha parte vos asseguro que tem sido a preocupação constante de minha administração, o alvo dos meus esforços quotidianos.

Quando assumi a administração d'esta provincia, n'esta capital e em algumas comarcas do litoral, tinha-se agglomerado uma crescidissima população adventicia; só na capital e nos arredores

existiam, com mais ou menos exactidão de 30 á 35 mil retirantes

Para Mamanguape, Campina, Arêa e Bananeiras tinham igualmente affluído os retirantes em grande numero.

Os soccorros publicos distribuiram-se por intermedio de commissões estabelecidas n'esta capital e no interior da provincia, tendo sido iniciados alguns trabalhos publicos, afim de n'elles se occuparem os indigentes soccorridos pelo estado, e que se acham descriptos no relatorio com que o hourado Sr. Dr. Esmerino Gomes Parente, passou a administração ao meu antecessor o hourado Sr. Dr. José Paulino de Figueiredo.

O espectáculo que offerencia esta capital era verdadeiramente triste.

No edificio destinado á Escola Publica, no saguão do convento de S. Bento, no mercado publico agglomerava-se um numero avultadissimo de retirantes.

A outra parte da população adventicia tinha sido abrigada em casas de palhas, mandadas construir em o terreno que fica nos fundos do Palacio Presidencial; grande numero de retirantes tinha se recolhido aos engenhos proximos á cidade e muitos viviam sem abrigo.

A alimentação era distribuida ás quartas-feiras e sabbados em tres lugares: no Thesouro Provincial, no convento de S. Bento e no Quartel do Corpo de Policia.

Sendo enorme a affluencia para os pontos de distribuição, tentei, não só para regularisar a distribuição de generos, como tambem para impedir que uma pessoa recebesse mais de uma ração com preterição de outras e afim de que as rações fossem proporcionaes ao numero de pessoas de familia, um arrolamento pelo qual fosse conhecido, com a possivel exactidão, o numero de retirantes e as pessoas constitutivas de cada familia, sendo d'esse arrolamento encarregada a commissão por mim nomeada para o serviço dos soccorros publicos n'esta capital e composta do Dr. Arestides Cezar de Almeida, Commandador José Francisco de Moura, Drs. José Carlos da Costa Ribeiro, Manuel Pedro Cardoso Vieira, Francisco

de Paula e Silva Primo, Benjamin Franklin de Oliveira e Mello, Antonio Ferreira Balthar, Antonio da Cruz Cordeiro, José Ferreira de Novaes, Major José Vicente Monteiro da Franca, Capitão Gustavo Frederico Benthemüller e Capitão José Francisco de Athayde e Mello, que se incumbia da distribuição da alimentação á população indigente.

Começado o arrolamento e não podendo ser fechado pela quotidiana entrada de retirantes para esta capital, em breve, os effectos, que d'elle deveriam emanar, foram burlados.

Tendo cada um individuo arrolado um cartão no qual era mencionado o numero de pessoas de familia n'elle indicado, afim de regular-se a ração, e no qual era mencionado o dia em que era ella distribuida, succedeo que os retirantes procuravam se alistar muitas vezes para obter outros tantos cartões, ora fazendo figurar um numero ficticio de pessoas de familia, ora se alistando cada membro da familia, como chefe, servindo-se reciprocamente das outras pessoas que a compunham.

Nullificados os effectos, que do arrolamento se poderia esperar para a regularidade do serviço, e convindo exercer qualquer meio de fiscalisação, afim de impedir que nos dias de distribuição os retirantes mais validos e que podiam com mais facilidade abrir espaço na multidão recibessem duas, treze e quatro rações, com preterição de outros adoentados, fracos ou timides, de accordo com a commissão especial de soccorros, determinei, que a distribuição dos generos alimenticios tivesse lugar na vasta area do convento de S. Francisco, na qual seria recolhida, até certa hora, a população indigente, e depois do recolhimento geral começasse em seis portões, para esse fim destinados.

Para diminuir o numero dos retirantes, que n'esta capital recebiam alimentação, e que viuham dos seus arredores, de accordo com a mesma commissão especial de soccorros, determinei que fossem creados pontos de distribuição nas freguezias de S. Rita, Cruz do Espírito Santo, Jacoca e Alhandra, para as quaes nomeei commissões de soccorros. Ainda para diminuir a população agglomerada na capital, ociosa e indigente, autorisei á commissão Especial de soc-

corros á emprender o calçamento de algumas ruas n'esta cidade, a abertura e concertos de algumas estradas, em cujos trabalhos pudessem ser empregados os retirantes. Finalmente, aproximando-se á época do inverno, consegui a retirada de um grande numero de indigentes para os logares em que antigamente residiam, afim de procurarem se entregar de novo a vida agricola, mandando-lhes dar para o sustento, durante a viagem, uma quantidade de generos proporcional á distancia que tivessem de percorrer.

Com as medidas empregadas, folgo de vos annunciar que a população adventicia, que existia n'esta capital, consideravelmente diminuiu, sendo hoje, a que ainda existe, relativamente diminuta.

Não podendo ainda ser suspensos os soccorros publicos, mas convindo que fossem limitados ás pessoas, que absolutamente d'elles se tornassem precisas, determinei á commissão de soccorros d'esta capital, actualmente composta dos Drs. Manoel Martins Torres, Francisco de Paula Silva Primo e Capitão Antonio da Costa Rego Moura, que fossem elles unicamente distribuidos ás mulheres extremamente necessitadas e aos invalidos, o que é feito aos domingos no convento de S. Bento ordinariamente sob a fiscalização immediata do Capitão Antonio da Costa Rego Moura, que, n'esta difficil crise que atravessamos, tem prestado dedicados serviços.

Pensando que a agglomeração dos retirantes n'esta capital seria dos mais graves inconvenientes, não tenho me descuidado de ordenar a remessa de generos alimenticios, roupa, fazenda e medicamentos para o interior da provincia ás Commissões de Soccorros, estabelecidas em 55 localidades. Com excepção de um ou outro membro da commissão, cujos abusos procurei sempre reprimir, não tenho tido informações desfavoraveis, digna de credito, sobre o proceder das Commissões de Soccorros.

Tanto quanto vos posso assegurar, n'esta cidade, ou nos logares onde a acção governamental poderia se estender, durante a medonha crise que atravessamos, nenhum ou raros foram os nossos semelhantes, que pereceram á fome.

Em jornadas forçadas, sob um sol abrasador, muitos dos

retirantes, que demandaram a capital, cahiram extenuados, mas á esses pôde-se applicar o que disse Sir Richard Temple á proposito da fome na India em 1874: « a imagem de um navio naufragando á vista do porto », se applica com uma terrivel verdade, á essa massa de homens, pela fome torturados, e que cahem para espirar no meio dos socorros organisados para restituil-os á vida.

Como vos disse, existindo no saguão do convento de S. Bento um avultadissimo numero de retirantes em completa promiscuidade de sexos, muitos doentes, offerecendo um espectáculo desolador, e, não sendo possivel removel-os para o interior da provincia, ou dar-lhes na occasião um destino conveniente, acciando o offerecimento que me foi feito pelo Rvm<sup>o</sup>. Prior do Carmo, Frei Alberto de S. Augusta Cabral de Vasconcellos, resolvi remover para a propriedade denominada «Guia», e pertencente ao patrimonio do convento de N. S. do Carmo os retirantes existentes no convento de S. Bento e outros, que se tinham abrigado no edificio da Escola Publica.

Com esses e outros, que para ali partiram espontaneamente foi estabelecido um nucleo colonial sob a direcção do Rvm<sup>o</sup>. Frei Alberto.

Parecenlo-me á principio, pela natureza do solo e pelo trabalho agricola, á que os retirantes mostraram desejos de entregarse, que o nucleo da Guia poderia ter algum futuro, ficando localisados os infelizes indigentes. —Pelo germen, porem, de molestias, que os retirantes em si levaram, pela insalubridade do terreno, com as chuvas, desenvolveram-se, com a maior intensidade, febres de natureza diversa, sobresahin lo as intermitentes, de modo a paralisar em grande parte os trabalhos agricolas.

Tenho nomeado uma commissão medica, composta dos Drs. Ablon Felinto Milanez, inspector de saude publica e Manoel Carlos de Gouvêa para darem um parecer sobre os meios necessarios ao melhoramento do estado sanitario, julgaram de necessidade a fundação de um hospital com proporções a accomodar um crescido numero de doentes.

Autorisei ao Dr. inspector de saude publica, a fundação de

hospital, julgado necessario, sendo nomeado director o medico o Dr. Manoel Carlos de Gouvêa. Tendo melhorado o estado sanitario em Novembro, e reconhecendo que o nucleo colonial da Guia não poderia, pela natureza do sólo, preencher os fins que tive em vista estabelecendo-o, e existindo no hospital apenas de 20 á 30 doentes, extingui o mesmo nucleo e hospital, determinando que os doentes fossem conduzidos a esta cidade e recolhidos na enfermaria da Cruz do Peixe, bem como que toda a ferramenta, generos alimenticios e material do hospital, fosse recolhido á repartição de soccorros publicos.

No municipio de Mamanguape foi autorisada a creação de tres nucleos colonias em propriedades particulares pela commissão especial de soccorros, afim de offerecerem trabalho e proximo sustento com os proprios recursos á centenaes de individuos. Não são verdadeiramente colonias, não estão os retirantes sob o verdadeiro regimen «colonial.—Alimentados pelos soccorros officiaes trabalham afim de brevemente poderem-se alimentar com o producto do esforço proprio.

N'esta cidade, no lugar denominado «Mussurê» e n'tima propriedade pertencente á Ignacio Coelho, está igualmente trabalhando na agricultura um crescido numero de retirantes, os quaes ainda estão sendo soccorridos pelo estado.

Espero que brevemente poderei retirar d'esses nucleos colonias toda a interferencia governamental.

Affluindo á esta capital de modo assustador, nos mezes de Maio e Junho do anno passado, a corrente de emigração do interior, fazendo recrudescear a epidemia e a mortalidade e cauçando graves apprehensões á população permanente julguei conveniente, á exemplo das outras provincias, fazer transportar d'esta cidade para as provincias, onde não houvesse attingido a acção devastadora da secca, grande parte d'essa população adventicia, facultando-lhe assim meios de salvacão, e diminuindo a agglomeração do povo existente n'esta capital.

N'esse intuito solicitei do governo imperial meio de transporte e effectivamente em Junho do anno passado aqui aportou o transporte de guerra «Purús» no qual fiz embarcar somente os que

o quizessem fazer voluntariamente, attingindo estes á um numero consideravel.

Comprehendendo o odioso da medida de expatriação forçada que, só como meio extremo, deveria ser tentada, julguei conveniente não obrigar a embarcar os retirantes, que o não quizessem, fazendo seguir para as provincias do norte o alludido transporte, não tendo solicitado outro ao governo imperial.

Querendo conhecer, com a possível exactidão, o estado da provincia relativamente ao flagello da secca, e a forma pela qual eram distribuidos os soccorros publicos, dirigi, em 5 de Junho, ás commissões de soccorros uma circular, contendo os seguintes quesitos :

1°. Qual o numero aproximado de pessoas que recebem rações, em que dias ellas tem lugar o porque forma e qual a quantidade de generos dada á cada pessoa?

2°. Todas as pessoas racionadas são d'essa localidade ou são retirantes?

3°. Qual e estado da roupa e da limpeza?

4°. Quaes as molestias, que reinam e o numero de pessoas que fallecem diariamente?

Onde são feitos os enterramentos?

5°. Quaes as providencias necessarias e mais urgentes para melhoramento do estado sanitario?

6°. Em que são empregados os retirantes, ou as pessoas que recebem rações?

7°. Quaes as obras de reconhecida utilidade publica, que poderiam ser emprendidas n'essa localidade, devendo ser n'ellas empregados os retirantes?

8°. Qual o systema mais conveniente, attentas as condições d'essa localidade para o empreendimento d'essas obras?

9°. Qual o melhor systema de salario—linheiro ou distribuição diaria de generos alimenticios?

10°. Ha obras emprendidas n'essa localidade por conta da verba « soccorros publicos »?

Quaes e em que estado estão ellas?

11. Com o emprehendimento de obras, poderia ser dispensada a distribuição de generos ?

12. Poderia ser tentada ahi a locação de serviços aos retirantes com ou sem auxilio do governo para o sustento d'elles actualmente ?

Em que condições poderia ser effectuado esse auxilio ?

13. Qual o preço de generos alimenticios ?

14. Poderiam ser enviados generos alimenticios para serem vendidos pelo custo por conta do governo, sendo a venda feita com rigorosa fiscalisação dos dinheiros publicos ?

15. Tem cahido ultimamente chuvas, de modo a já poder-se começar as plantações com probabilidade de colheita !

16. Qual o estado das lavouras ?

Com as chuvas poderiam os retirantes encontrar trabalho ?

17. Poderiam n'essa localidade, com real proveito, ser estabelecidos nucleos coloniaes ?

Em que condições esses nucleos poderiam ser formados ?

18. Mostram os retirantes desejos de voltar aos lugares em que residiam ?

No caso affirmativo, qual o melhor meio de apressar e coadjuvar esse regresso ?

As respostas á esses quesitos, dadas pelas commissões de soccorros, constituem um verdadeiro inquerito sobre a sêcca nesta provincia, e muito me serviram para calcular as necessidades das localidades e provê-las de recursos tanto quanto em mim coube.

Si quizerdes conhecer o alcance e os detalhes das calamidades, que toem pesado sobre esta provincia, e examinardes as medidas administrativas, vos fornecerei os officios das commissões de soccorros em resposta á circular : por toda a parte a miseria, a fome, a ruina da pequena e da grande lavoura, as epidemias e a mortalidade crescida !

A escassez dos generos alimenticios, trasendo como consequencia, a alça excessiva dos preços, o que seria de terriveis effectos para as classe pobres, mas que subsistem pelo proprio trabalho, acquiesci, desde que assumi a administração d'esta provincia até hoje na venda de farinha e feijão em alguns pontos d'esta cidade.—

Essa venda era fiscalizada pelas commissões especial e central de soccorros publicos, e hoje o é pela repartição de soccorros publicos, sendo o respectivo producto recolhido á thesouraria geral de fazenda.

Não deixo de concordar com a opinião de Lord Lytton, emitida por occasião da fome na India em 1874, que a « ingerencia governamental nas funcções naturaes de commercio e cereaes, e principalmente do pequeno commercio, é pouco justificavel ».—Nas circumstancias anormalissimas, porem, em que se achou e se acha ainda esta cidade, si o governo não concorresse nos mercados de venda, o preço dos generos alimenticios subiria á um ponto tal, que não só levaria a fome e a miseria ao lar do trabalhador e do pequeno funcionario, como poderia trazer perturbação na ordem publica.

Posso-vos assegurar, porem, que é intenção da administração, logo que melhorarem as condições do mercado de cereaes, retirar-se da concurrencia, do logar que *momentaneamente usurpou*, na phrase de Sir Richard Temple.

Além das remessas de generos alimenticios para as populações flagelladas pela sêcca, tenho sido obrigado á enviar ás commissões de soccorros ambulancias e dietas.

A sêcca produzindo a fome e esta com aquella epidemias mais ou menos desenvolvidas e caracterizadas, não tenho podido me descurar da reuessa de medicamentos, logo que me tem sido solicitados.

Já vos fallei detidamente dos hospitaes por mim estabelecidos para o tratamento dos retirantes.—Além desses hospitaes, outros em ponto pequeno, tem sido montados no interior, além de algumas cazas de caridade fundadas pelo Rev. Missionario Padre-Mestre Ibiapinna, que com o auxilio governmental, tem-se prestado para enfermarias.

Outra medida que julguei de toda a conveniencia empregar em alta escala, attento o máu estado sanitario da provincia e as predisposições morbidas da população, foi a innoculação da lympha vaccinica.

Tendo-se manifestado o terrivel flagello das variolas, que quasi annualmente dizima uma uma boa parte de nossa, já tão escassa, po

pulação, e cujos funestos effectos conheccis quando chega á tomar grandes proporções, consegui, ordenando o emprego d'essa efficáz medida preventiva, não somente impedir o desenvolvimento da cruel epidemia, mas fazer diminuir consideravelmente o numero de suas victimas.

Para esse fim requisitei do Exm. Sr. Ministro do Imperio e presidente da provincia de Pernambuco e Bahia, nos mezes de Abril, Maio e Junho, a lymphá necessaria, que me foi por Suas Exc.<sup>as</sup> promptamente remettidas.

O Dr. Inspector de Saúde Publica, com a maior actividade, sem poupar esforços, procedeu á vaccinação n'esta capital em uma vasta escala.

Tendo este funcionario me ponderado a necessidade de ser-lhe dado um auxiliar, attento o crecido numero de individuos á serem vaccinados, designei para esse fim o cirurgião dentista Antero Augusto de Abreu, tendo sido tambem encarregado de inocular a lymphá vaccinica o cidadão Benedicto Luiz d'astanhola, que desempenhou gratuitamente e com muita actividade essa commissão.

Tendo se manifestado a variola em quasi todos os pontos do interior, além de outras medidas hygienicas adoptadas, fiz remetter tubos de lymphá vaccinica para os logares em que a epidemia começara á desenvolver-se, conseguindo debellal-a em algumas localidades, e em outras diminuir-lhes a intensidade

Observando que a distribuição gratuita de generos alimenticios, feita á multidão de emigrados, existentes n'esta capital e em outros pontos da provincia, satisfazendo as necessidades elementares da vida, unico incentivo de trabalho d'essas massas incultas, atrophiava-lhes á actividade, e levava-os á entregar-se á mais nociva ociosidade, comprehendí a necessidade de empregal-os em trabalhos, que os levantassem da inercia em que jaziam, transformando assim em salario a esmola que á esses infelizes tem dispensado o governo imperial, realizando assim melhoramentos, cujo valôr, embora mais incompletamente, representassem os capitães dispendidos com essa humanitaria providencia.

N'esse intuito resolvi applicar á trabalhos publicos todos os braços validos das victimas da sêcca, preferindo os que me parece-

rem mais momentosos e urgentes : a construcção de açudes no interior da provincia, que se tornassem outras tantas garantias contra intempéries, o melhoramento das vias de communicacão entre nós tão imperfeitas, e até quasi impraticaveis e calçamento das ruas da capital, como meio de seu accio e desinfecção, reconheci serem os trabalhos, que de preferencia deveriam ser emprehendidos.

Adoptado esse alvitre, determinei ás commissões de soccorros, que fizessem pôr em pratica taes medidas, tendo, porem, em consideracão, que não sendo os trabalhos mais do que um meio de amparar os indigentes, não fossem emprehendidos senão aquelles que podessem ser realisados com o auxilio prestado ás victimas da sêcca, sem onus algum extraordinario para os cofres publicos. Sobre essas bases tem sido emprehendidas na provincia ás seguintes obras :

#### Açudes.

O extenso açude no lugar denominado « Poços » na villa do Teixeira, que atravessa uma area de mais de 300 metros em quadro, prestes á concluir-se sob á direcção do Rvm.º Vigario Bernardo de Carvalho Andrade, que se tem dedicado com louvavel interesse e solitudine á realizar esse melhoramento de grandes beneficios no futuro.

Pela planta que por aquelle distincto sacerdote me foi remmettida, comprehendi o alcance d'essa utilissima benfeitoria, que váe, aliás, se realisando sem onus algum extraordinario para os cofres publicos.

O pequeno açude, denominado das « Olerias », que já se acha concluido, o augmento no açude publico, que se acha quasi quadruplicado em extensão e capacidade e em construcção o das « Piábas », todos na comarca de Campina Grande, que acha-se assim em condições de resistir á qualquer sêcca futura, prestando grande auxilio ás povoações circumvizinhas, de que é centro por sua situacão topographica.

A construção de novo açude, proximo à villa da Independencia, que está completamente terminado.

O açude de Serrinha, na comarca do Pilar, prestes á concluir-se e de grande utilidade por estar situado na estrada publica em logar de grande transito para esta capital e para a provincia de Pernambuco.

Outro em construção em Araruna.

Iniciou-se um açude em Caiçara, e outro em Serra da Raiz.

Finalmente os beneficios feitos no açude publico e em outro pequeno de agua potavel na povoação do Mogeiro, sob a direcção do respectivo subdelegado e da commissão de soccorros.

#### Estradas.

Tem-se realisado os seguintes melhoramentos na viação publica da provincia:

Na extensa estrada de rodagem, onde se achavam empregadas dez turmas de cem homens, dirigidas por um apontador e um ajudante, os atterros do Tibery e do Bahú, e melhoramentos em varios lancos entre Socorro, Cruz do Espirito Santo e Cobé.

O aplainamento e destocamento em extensão superior á trintra kilometros na estrada que desta capital conduz á cidade de Mamanguape, desde o engenho Inhubim até Lagamar.

O concerto da estrada do Gramame desde esta capital até Alagôa Grande achando-se muito beneficiada d'este ponto em diante.

O da estrada da Tambaú, que prosegue e acha-se em bom pé de andamento.

O da do Cabedêlo, onde grandes difficuldades tem retardado um pouco sua conclusão, estando em trabalho o atterro do Mandacarú.

O da de Pedras de Fogo, estando quasi concluidos os trabalhos entre Cruz das Almas e Marés e concluido o lanço do Riacho no engenho da Graça.

O da do Jaguaribe, concluída na extensão de seis kilometros.

Os melhoramentos das estradas da capital, dos Brejos, do Seridó e de Espinharas á cidade de Campina Grande, dirigidas pela respectiva commissão de Soccorros.

Os concertos das estradas que conduzem á villa de Cabaceiras.

Invoco á vossa attenção para esse importante ramo de serviço publico de tão palpitante necessidade para o desenvolvimento da provincia.

## CALÇAMENTO E OUTRAS OBRAS.

Achão-se concluídos n'esta capital os calçamentos das seguintes ruas, faltando apenas em alguns d'elles o passeio lateral ou a respectiva guarnição de cantaria:

Compo do Commendador Felizardo  
Ladeira do Rosario  
Campo do Conselheiro Diogo  
Rua do Consumo  
Idem Barão do Triumpho.

E á concluir-se a Rua Visconde de Pelotas e Ladeira de S. Frei Pedro Gonçalves

Acha-se tambem melhorada a Ladeira de S. Bento.

Na cidade de Mamanguape achão-se niveladas quasi todas as ruas e calçadas as do Conde d'Eu e Coronel Luiz Ignacio e travessas do Rosario e Duque de Caxias.

Na villa de Bananeiras achão-se preparados cerca de 1100<sup>m</sup>. para receber o respectivo calçamento.

Alem d'esses melhoramentos teem as commissões de soccorros de algumas localidades, empregado os braços dos emigrantes em construcções e reparos de casas e edificios publicos e outras obras,

táes são : os concertos na Igreja do Rosario em Campina-Grande, nas Cadêas d'essa cidade, de Cajazeiras e do Pilar, e no Cemiterio de Patos.

Tendo me solicitado exoneração da commissão central de soccorros d'esta cidade o commendador José Francisco de Moura e o Conego Leonardo Antunes Meira Henriques, e attendendo á conveniencia de concentrar em uma commissão pouco numerosa a direcção dos soccorros publicos, creados em consequencia da sêcca, e que tivesse por fim superintender esses mesmos serviços e dirigil-os, nomeei, em 3 de Abril, a commissão especial de soccorros, composta dos Drs. Antonio de Souza Martins, José Carlos da Costa Ribeiro e Antonio de Souza Carvalho.—Tendo o Dr. Antonio de Souza Martins, em 21 de Maio do anno passado, pedido a exoneração pelas obrigações inherentes do cargo de juiz de direito, que exercia, e por ter de abrir correição, nomeei na mesma data para substitui-lo o Dr. Manoel Pedro Cardoso Vieira.

Em 28 de Agosto, agradecendo os serviços prestados, concedi a exoneração pedida pelos Drs. Antonio de Souza Carvalho e José Carlos da Costa Ribeiro.

Querendo reorganisar a commissão especial de soccorros, nomeei os Drs. João Leite Ferreira, Antonio Manoel de Aragão e Mello, Manoel Pedro Cardoso Vieira, Manoel Martins Torres e Jeronymo Cabral Rodrigues Chaves para comporem a commissão central de soccorros, baixando com a portaria da nomeação, instrucções para o regimen da commissão.

Não tendo accitado a nomeação o Dr. Jeronymo Cabral Rodrigues Chaves, não preenchi o logar.

Tendo, por motivo de molestia, se retirado d'esta provincia o Dr. João Leite Ferreira, presidente da commissão central de soccorros, e solicitado-me exoneração os outros membros que d'ella faziam parte, concedi-lhes a exoneração pedida em 2 de outubro, agradecendo-lhes os serviços prestados.

Sendo excessivo o trabalho imposto pelos soccorros publicos, julguei acertado, em logar de nomear uma commissão central de soccorros, crear uma repartição de soccorros publicos, composta de empregados publicos, expedindo para o serviço a cargo d'ella ins-

truceções detalhadas, reservando os contractos de quaesquer fornecimentos para a thesouraria geral de fazenda.

Essa repartição cmeçou á funcionar em 2 de Outubro, tendo nomeado para dirigil-a o 1.º escripturario da thesouraria geral de fazenda, Manoel Coelho Bandeira de Mello. O serviço á cargo d'essa repartição tem corrido com grande regularidade e promptidão.

Extincta a commissão central de soccorros julguei dever igualmente estabelecer uma direcção para os differentes trabalhos publicos, que não devião paralisar, sob pena de ficarem inutilizados os serviços já feitos. D'essa direcção está encarregado o Sr. Antonio Polary.

Sendo thesoureiro da commissão especial de soccorros o Dr. Antonio de Souza Carvalho e da central o Dr. Antonio Manoel de Aragão e Mello, ás contas por elles apresentadas foram tomadas na forma da lei, pela thesouraria geral de fazenda, que julgou-as boas.

Para occorrer ás despezas com a compra de generos alimenticios, além dos que teem sido directamente remettidos pelo governo imperial, por intermedio da casa commercial de Francisco de Figuerêdo & Comp<sup>a</sup>., do Rio de Janciro e da de Amorim & Irmãos, de Pernambuco, e todas ás mais despezas que teem acarretado o serviço de soccorros publicos n'esta provincia, tenho aberto sob minha responsabilidade, nos termos do decreto n. 2884 do 1.º de Fevereiro de 1862, os seguintes creditos :

19 de Março. . . . .	25:000\$000
1 de Maio. . . . .	100:000\$000
18 idem . . . . .	100:000\$000
15 de Junho. . . . .	100:000\$000
3 de Julho. . . . .	100:000\$000
25 idem . . . . .	100:000\$000
6 de Agosto . . . . .	100:000\$000
Idem, idem exercicio de 1877—	
1878 . . . . .	100:000\$000
9 de setembro. . . . .	250:000\$000

11 de novembro . . . . .	250:000\$000
25 idem (exercício de 1877—	
1878) . . . . .	3:000\$000
12 de Dezembro . . . . .	100:000\$000
	<hr/>
Somma . . . . .	1,328:000\$000

Todos os documentos comprobatorios das despesas existem na thesouraria geral de fazenda, a qual, pela defficiencia de pessoal e excesso de afazeres, não pôde ainda organizar detalhadamente um quadro demonstrativo das despesas feitas.

Esta presidencia nada deve pela compra de generos alimenticios na praça commercial d'esta cidade, nem em alguma outra do Imperio.

### **Obras Geraes.**

Nenhuma obra geral foi executada n'esta provincia.

### **Obras Provinciaes.**

As despesas com as obras provinciaes limitarão-se à concertos urgentes na cadêa d'esta capital, e á construcção de duas guaritas, uma no oitão do sul, e outra no oitão do norte da mesma cadêa.

Por não poder o orçamento provincial suuportar despesas com qualquer obra determinei que fossem suspensas as da matriz d'esta cidade para as quaes na lei do orçamento vigente fôra votada a verba de Rs. 6:000\$000

## **FINANÇAS.**

Chamo a vossa attenção para o estado lastimavel, senão atterrador das finanças da provincia.

Posso-vos dizer com segurança que, ha alguns annos, á ad-

ministração financeira não tem presidido um espirito prudente, uma appreciação exacta dos recursos economicos, tendentes á acautelar interesses importantes do presente e do futuro.—Sem se ter tido em attenção a receita real da provincia, sem se ter considerado que os orçamentos fecham-se com debitos, ou que saldão-se com operações de creditos, denotam uma grave situação economica; as finanças da provincia foram sendo compromettidas por faltas de providencia e de um regimen regular, bem como por um certo prurido, que desenvolveu-se por melhoramentos materiaes e até por construcção de mera ostentação.

Em finanças as palavras pouco valem; os algarismos são tudo, e elles tem tambem a sua honra que é a exactidão.

No bem elaborado relatorio que me foi apresentado pelo Dr. inspector do thesouro provincial colhereis as seguintes informações, que derramão cartamente luz sobre a marcha financeira da provincia n'esses ultimos annos sobre a progressão da divida passiva.

Em 1870 já o thesouro se achava em apuros; tendo julgado a presidencia necessaria uma convocação extraordinaria da assembléa provincial, na qual foram decretadas algumas medidas de economia, e concedida autorisação á presidencia para contrahir um emprestimo de Rs. 300:000\$000.

A divida em 31 de Outubro de 1870 era de Rs. 206:864\$485, sendo :

	Divida inscripta anterior á 1845. . . . .	2:437\$752
	Apolicos emittidas para pagamento das	
obras	publicas . . . . .	115:450\$000
	Juros. . . . .	14:723\$700
	Francisco Soares da Silva Retumba. . . . .	22:500\$000
	Banco de Pernambuco . . . . .	60:000\$000
	Diversas obras e outras despezas . . . . .	8:768\$366
	Vencimentos de empregados, exercicios	
	findos. . . . .	18:663\$628
	Item do proprio exercicio de 1870 até 31	
Outubro	. . . . .	64:321\$039

Apezar da boa safra de algodão em 1871, a receita não

realizou as previsões e deixou um deficit de Rs. 207:520\$586, que foi coberto com o empréstimo com o Banco do Brasil, não tendo sido, porem, até hoje, definitivamente liquidado o exercicio d'aquelle anno.

Em 1871 o quadro da divida subio á Rs. 492:701\$227, excedendo o de 31 de Outubro de 1870 em Rs. 185:836\$742, sendo:

Divida inscripta anterior á 1845. . . . .	2:437\$752
Apolices antigas . . . . .	115:450\$000
Novas apolices emittidas em virtude de contractos para pagamentos de obras publicas. . . . .	34:500\$000
Apolices da primeira emissão, em virtude da Lei de 1870 . . . . .	50:000\$000
Idem da segunda. . . . .	3:200\$000
Juros. . . . .	5:498\$564
Francisco Soares da Silva Retumba. . . . .	15:000\$000
Banco do Brasil . . . . .	250:000\$000
Vencimento de empregados. . . . .	16:064\$911

Tendo subido a receita no balanço provisorio de 31 de Outubro de 1872 a Rs. 724:780\$083, na liquidação do exercicio, posto que ainda não definitiva, ficou reduzida a Rs. 603:942\$337, sendo inferior á despesa de Rs. 637:198\$683, resultando o deficit de Rs. 33:256\$296.

Pela boa receita d'esse anno, no qual o dizimo de gado arrematado attingio á somma de réis 115:000\$000 e os direitos de exportação subiram consideravelmente, a divida soffreu uma redução de réis 492:701\$227, desceu a réis 433:641\$937, tendo-se pago a primeira prestação, na importancia de réis 25:000\$000 do empréstimo do Banco do Brazil, uma parte das apolices, proveniente do contracto para obras publicas, um terço do credito de Francisco Soares da Silva Retumba, juros, ficando a divida assim constituida :

Divida inscripta anterior á 1845 . . . . .	2:437\$752
Apolices por contractos de obras publicas. . . . .	129:950\$000
Idem em virtude da Lei de 1870 . . . . .	53:200\$000
Banco do Brazil . . . . .	225:000\$000
Juros. . . . .	41\$000

Francisco Soares da Silva Retumba . . .	7:500\$000
Vencimentos dos empregados . . . . .	15:512\$721

No exercicio de 1873 a divida desceu ainda á Rs. 414:607\$473, pagando-se a segunda prestações do emprestimo do Banco do Brasil.

A divida ficou assim reduzida:

Divida inscripta anterior áe 1845. . . . .	2:473\$752
Apolicas por contractos de obras publicas. . . . .	129:950\$000
Idem em virtude da lei de 1870. . . . .	53:200\$000
Banco do Brasil . . . . .	200:000\$000
Juros . . . . .	7:905\$200
Francisco Soares da Silva Retumba. . . . .	4:500\$000
Vencimentos de empregados . . . . .	13:114\$521

Em 1874 a divida subio á Rs. 464304\$736, não se tendo pago a terceira prestação do emprestimo do Banco do Brasil, não se tendo pago juros, não se tendo pago integralmente os ordenados dos empregados publicos.

A divida ficou assim constituida:

Divida inscripta anterior á 1845 . . . . .	2:437\$752
Apolicas por contractos . . . . .	129:950\$000
Idem em virtude da lei de 1870. . . . .	53:200\$000
Banco do Brasil . . . . .	200:000\$000
Juros do mesmo . . . . .	16:000\$000
Idem das apolicas . . . . .	24:388\$000
Francisco Soares da Silva Retumba . . . . .	7:500\$000
Vencimentos de empregados . . . . .	30:828\$284

Em 1875 nada mais se pagou; a divida attingio a Rs 579:361\$883, offerecendo o seguinte quadro:

Divida inscripta anterior á 1845. . . . .	2:437\$752
Apolicas por contractos. . . . .	129:950\$000
Idem em virtude da lei de 1870. . . . .	53:200\$000
Juros. . . . .	41:079\$200
Banco do Brazil . . . . .	200:000\$000
Juros . . . . .	32:000\$000

Francisco Soares da Silva Retumba. . .	17:500\$000
Novas apolices, por ordem da presiden- cia, para pagamento de juros de outras.	2:300\$000
Vencimentos de empregados. . . . .	110:894\$631

Em 1876 de Rs. 579:361\$523 á divida elevou-se á Rs. 598:320\$119 ficando da seguinte forma :

Divida inscripta anterior á 1845. . . . .	2:437\$752
Apolices por contractos . . . . .	129:950\$000
Idem em virtude de lei de 1870. . . . .	53:200\$000
Idem para pagamento de juros. . . . .	3:500\$000
Juros de apolices. . . . .	57:767\$500
Banco do Brasil . . . . .	200:000\$000
Juros. . . . .	48:000\$000
Francisco Soares da Silva Retumba. . . . .	7:500\$000
Vencimentos de empregados. . . . .	95:965\$867

Em 1877 a divida de Rs. 598:321\$867 ficou elevada á Rs. 734:733\$065, sendo assim constituida:

Divida liquidada anterior á 1845 . . . . .	2:437\$752
Banco do Brasil . . . . .	200:000\$000
Juros . . . . .	64:000\$000
Apolices para pagamento de obras publicas	129:950\$000
Idem em virtude da lei de 1870 . . . . .	53:200\$000
Idem para pagamento de juros . . . . .	3:500\$000
Juros de apolices. . . . .	74:866\$000
Francisco Soares da Silva Retumba. . . . .	7:500\$000
Vencimentos de empregados. . . . .	202:279\$313

Em 1878, até 31 de Agosto, á divida sóbe á Rs. 836:119\$728, incluindo-se os vencimentos dos empregados publicos, até aquella data, pensando o Dr. inspector do thesouro que, liquidado o presente exercicio, poderá ella attingir á Rs. 1000:000\$000.

Pela elevação da divida passiva da provincia, pelas condições da lavoura, em consequencia da horrivel crise, que atravessamos, pela diminuição consideravel das rendas, o estado da provincia é triste e desolador.

Nenhuma prestação do empréstimo do Banco do Brasil poderá ser paga; não poderão ser pagos os juros das apolices; os empregados provinciaes estão pagos, no exercicio corrente, apenas dos vencimentos correspondentes aos mezes de Janeiro à Março, tendo creditos avultados, provenientes dos exercicios anteriores.

No estado da economia rural da provincia, quando a renda tende cada vez mais à decrescer em todos os seus ramos na crise terrivel que atravessamos, quando o trabalho excassêa, quando os meios de subsistencia tornam-se difficéis e carissimos, como remover as enormes difficuldades financeiras ?

Lançar mão de um empréstimo ?

As apolices não encontrarão tomadores, os capitalistas não quererão arriscar os seus capitaes.

Augmentar os impostos existentes ?

Crear outros ? A lavoura, o commercio, a população em geral poderá supportar o augmento dos impostos já decretados, ou a criação de novas taxas, e quaes, pelas leis reguladoras das attribuições das Assemblêas Provinciaes em materia de impostos, poderiam ser as incidencias dos novos tributos, tendo em vista o quadro actual da receita ?

Sendo difficil, senão impossivel, a criação de novas fontes de receita, uma couza deveis ter em vista, não autorisar senão a despeza strictamente necessaria, e economisar o que fôr possivel ser economisado.

Pensa o Dr. inspector do thesouro provincial, que as duas verbssa da Lei de 9 de Outubro de 1877, que rege o exercicio corrente, que podem soffrer córtes, são : Corpo Policial e Instrucção Publica.

Si julgardes devêr reduzir o pessoal da Instrucção Publica, o que vos aconselho, à pezar meu, deveis tomar uma base fixa para qualquer medida, que tiverdes de decretar.

O arbitrio faria com que a medida perlesse o character da necessidade, e si tornasse instante. O Corpo Policial pôde ser reduzido, mas deveis ter em vista o estado de segurança individual e de propriedade.

N'esse plano de economia, não podendo ir de envolta a desorganisação dos differentes ramos do serviço publico, chamo a vossa attenção para os relatorios apresentados pelos differentes chefes das repartições.

## Receita e despesa. Balanço definitivo.

### Exercício de 1876.

Pelo relatório do Dr. Inspector do Thesouro Provincial vereis que não estão ainda liquidados os exercícios de 1870, 1871, 1872, 1873 e 1874, tendo sido apenas liquidado o de 1875, cuja synthese foi apresentada pelo meu antecessor o Exm. Sr. Dr. Esmerino Gomes Parente no relatório á esta Assembléa em 12 de Agosto de 1877.

Pela liquidação do exercício de 1876, constante do balanço annexo, verifica-se ter sido a receita de Rs. 436:657\$594, ficando por arrecadar apenas Rs. 24:537\$733. Sendo a receita orçada de Rs. 512:375\$435 houve uma differença de Rs. 75:717\$841 contra a receita arrecadada.

A receita do anno de 1876 foi inferida em Rs. 74:662\$852 á media do quinquenio, como se verifica dos seguintes dados, posto que os respectivos exercicios não tivessem ainda sido definitivamente liquidados.

Receita de 1875 . . . . .	569:995\$097
« de 1874 . . . . .	479:637\$045
« de 1873 . . . . .	503:345\$525
« de 1872 . . . . .	603:742\$387
« de 1871 . . . . .	424:682\$178

A despesa subiu á Rs. 515:420\$045, ficando por pagar Rs. 114:186\$305, o que se eleva á Rs. 629:606\$350, tendo sido orçada em Rs. 599:447\$898.

Seria insufficiente a receita arrecadada para fazer face á despesa paga do mesmo exercicio, si não fosse: 1.º o auxilio de Rs. 39:409\$889, prestado pelo Governo Imperial para occorrer ás despesas da força policial; 2.º a emissão de apolices no valôr de Rs. 1:800\$000; 3.º finalmente, o saldo de 1875 no valôr de Rs. 123:032\$223, o que fez subil-a á Rs. 600:899\$706.

Comparada a despesa paga com a receita na importancia de Rs. 600:899\$706, resulta um saldo de Rs. 85:479\$661, que passou para o exercicio de 1877, mas esse saldo transforma-se em deficit: 1.º porque com

esse saldo passou a despesa por pagar-se de Rs. 114:186\$305; 2.º porque do saldo de Rs. 85:479\$661, entrado apenas em dinheiro Rs. 4:615\$650, o resto consistiu em créditos, sujeitos á cobrança, mais ou menos proveis.

### Balanços Provisórios.

#### Exercício de 1877.

A receita arrecadada até 31 de Dezembro e a do semestre adicional produziram a quantia de Rs. 511:174\$983, incluindo-se n'ella Rs. 30:000\$000, que foram recebidos da Thesouraria Geral de Fazenda como auxilio á força policial, Rs. 2:061\$872, que passaram por supprimento do exercício de 1876 e Rs. 72:471\$151, que passaram igualmente, como saldo, por occasião do encerramento d'aquelle exercício para o de 1877.

A receita no mesmo periodo subio á Rs. 416:419\$790; o saldo que resulta de Rs. 94:755\$193 consiste em créditos, sendo:

	76:279\$513
Letras	16:420\$945
	2:054\$731
	<hr/>
	94:755\$189

Parte da receita e despesa, podendo ser anulada, uma vez que o exercício não está liquidado, terá de desaparecer por occasião da liquidacão definitiva

#### Exercício de 1878.

A receita orçada para o exercício de 1878 é de Rs. 372:123\$259.

A renda arrecadada no 1.º semestre foi de Rs. 97:629\$400.

Quando a renda do 2.º semestre seja igual a do 1.º subirá ella á Rs. 195:258\$800, havendo uma differença entre a receita orçada e a arrecadada de Rs. 117:053\$459.

A despesa orçada para o exercício de 1878 é de Rs. 372:312\$259.

A renda arrecadada no 1.º trimestre foi de Rs. 99:629\$400. Quando a renda do 2.º seja igual á do 1.º, subirá ella a Rs. 195:258\$800, havendo uma differença entre a receita orçada de Rs. 177:053\$459.

A despeza foi orçada pelo thesouro em Rs. 493:400\$328, resultando um deficit de Rs. 121:088\$169 no proprio orçamento.

Com a reduccão na despeza de Rs. 91:360\$662 pela assembléa provincial ficou a despeza votada na importancia de Rs. 402:039\$666 e o deficit entre a receita e a despeza votadas na importancia de Rs. 29:727\$407.

Arrecadada a receita na importancia de Rs. 195:258\$800 resultará o deficit para o exercicio á abrir-se de Rs. 206:780\$866, que em pouca couza poderá ser diminuido pela arrecadação do semestre adicional.

### **Divida activa.**

Por falta de pessoal no thesouro provincial não pode ser organizado o quadro da divida activa da provincia.

### **Orçamento.**

Por não ter tido logar a reunião d'esta assemblea na epocha legal, fui forçado á prolongar a lei do orçamento do corrente anno para o exercicio de 1879, até que confeccionasseis a lei do orçamento.

Pelo orçamento organizado pelo thesouro provincial é orçada a receita em Rs. 486:276\$702 e a despeza em Rs. 414:523\$563.

Vós não podeis vos illudir com os algarismos que a representam na receita.

Na despeza nada foi orçado para exercicios findos, nem para o pagamento da divida passiva.

## THESSOURO PROVINCIAL.

Tendo me solicitado a exoneração do logar de inspector o Commendador José Francisco de Moura, nomeei em março para substituil-o o Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, que já tinha occupado esse logar com verdadeiro e real proveito para e serviço publico, dando mostras de aptidão e conhecimento das materias financeiros.

Tendo resolvido montar no edificio, que servia de thesouro, um hospital para o tratamento dos retirantes, foi effectuada a remoção d'esta repartição para o predio n. 60 á rua «Visconde de Inhaúma» onde ainda funciona.

Em data de 31 de Agosto, autorisei o Dr. inspector do thesouro a chamar provisoriamente como continuo, mediante o salario de 1\$200 rs. por dia, em vista da insufficiencia de dois existentes pelas disposições do predio.

Foi chamado o cidadão José Francisco da Costa Vasconcellos.

Affirma o Dr. inspector, que não é satisfactorio o estado do thesouro desde muitos annos; —que a escripturação acha-se com grande atraso: que as contas das collectorias e mais responsaveis estão por tomar-se; a divida por liquidar-se e os balanços dos exercicios de 1870, 1871, 1872, 1873 e 1874 estão por fazer-se.

Como cauza d'este má estado apresenta a insufficiencia do pessoal para o serviço, a má retribuição e além d'ella a impossibilidade no respectivo pagamento.

## CONSULADO PROVINCIAL.

Esta repartição, que funciona n'um dos salões do edificio em que se acha estabelecido o thesouro provincial, compõe-se de um administrador, um 1.º escriptuario, um 2.º dito, trez conferentes e um agente externo.

Esta organização, que lhe foi dada pela lei n. 654 de 9 de Outubro de 1877, artigo 2.º, parece-me rasoavel e conveniente para a gestão dos negocios á seu cargo; o seu administrador, porem, reclama a criação dos logares de um 2.º escriptuario e de um porteiro, medida que tomareis na consideração que vos merecer, tendo muito em attenção o estado pouco prospero das finanças da provincia.

### **Direitos de exportação.**

Os direitos provenientes dos generos de exportação, como sabeis, tem soffrido consideravel decrescimento com relação aos annos anteriores, natural consequencia do lamentavel estado de abatimento em que se acha a agricultura da provincia, sua fonte unica de producção e riqueza.

Merece vossa muito especial attenção as medidas á adoptar no intuito de debellar os males que tem determinado este anormal estado de couzas e de levantar a agricultura [do baixo nivel á que tem attingido.

Eis o quadro comparativo dos tres ultimos annos, relativo á tão importante assumpto:

E' a opinião do Administrador, com a qual não estou longe de concordar, que, segundo o novo systema de exercicio, não se póde formar um juizo seguro sobre a producção annual dos artigos acima, o que, entretanto, não se daria si o systema financeiro, ou de exercicios, fosse de Junho a Julho, como na Thesouraria Geral de Fazenda.

Comparação quanto á receita:—

ASSUCAR.

1875—30:920\$734.

1876—51:827\$909.

1877—46:313\$734.

ALGODÃO.

1875—120:027\$127.

1876—77:249\$022.

1877—68:831\$028.

Recita.

Cotejada a receita do exercicio de 1876 com a de 1877, aquella na importancia de Rs. 183:287\$969 e esta de Rs. 158:434\$100, vé se que a do ultimo exercicio foi inferior em Rs. 24:853\$869.

Para fazer face á despezas imprescindiveis, e que não admittem mais delongas, lembra o Administrador no seu relatorio ao Dr. Inspector do Thesouro o estabelecimento de um imposto indirecto á despeito do que se tem praticado em outras provincias, aliás em condições mais favoraveis, que esta, mas, inimigo capital de decretação de impostos, deixo a resolução dessa medida ao vosso criterio e esclarecida solicitude pela Provincia, á que vos orgulhacs em pertencer, a qual, não obstante as transicções porque tem passado, marcha na conquista de um bello futuro.

### **Imposto de lançamento.**

Recente-se tambem de diminuição a receita proveniente d'esse imposto, devido á causa, que tem concorrido para o decrescimento dos direitos.

Rendeu esse imposto em 1875 Rs. 23:267\$980 ; em 1876 Rs. 17:281\$280 ; em 1877 Rs. 16:530\$020. Desta quantia arrecadou-se até o ultimo de Dezembro Rs. 4:171\$150.

### **Semestre adicional.**

Durante o semestre adicional de Janeiro á Junho, proveniente de impostos de lançados, a receita arrecadada, conforme se vê da exposição appresentada pelo Administrador, foi de Rs. 808\$200, apesar de se ter posto em movimento todos os meios legaes ao alcance da respectiva Repartição.

### **Exercício de 1878.**

Do 1.º de Janeiro ao ultimo de Agosto arrecadou-se apenas Rs. 55:134\$469, podendo arrecadar-se de Setembro á Dezembro, quando muito, Rs. 25:000\$000, devendo attingir toda importancia á Rs. 80:000\$000, figurando ahi a de Rs. 17:295\$000, proveniente do imposto de procu-  
ração para a venda de escravos e de exportação dos mesmos.

## **AGENCIAS FISCAES.**

Existem Agencias Fiscaes em quasi todas as localidades da pro-

víncia, e no exterior, nas cidades do Recife, Goyanna, nos municípios do Triunpho e do Brejo da Madre de Deus, em Pernambuco; nas cidades do Aracaty e Icó, no Ceará; nas cidades de Mossoró, Macaú e povoação da Macahyba, no Rio Grande do Norte; sendo o seu regulamento o de n. 49 de 30 de Dezembro de 1875, que veio alterar os anteriormente expedidos.

A da cidade do Recife, a mais importante pelas mutuas relações commerciaes, que mantem com esta provincia para onde demandam de preferencia os productos parahybanos, além das attribuições que actualmente lhe competem, cumpre-lhe providenciar, sob immediata inspecção do Thesouro Provincial, em ordem á que se faça com a precisa regularidade a fiscalisação das rendas das demais Agencias.

Tendo sido demittido, por portaria de 27 de Abril ultimo, o Capitão João Rodolfo Gomes, que a dirigia, nomeei na mesma data, para substituil-o, o Capitão Antonio José Silva do Brasil, que assumio o respectivo exercio no dia 13 de Maio do corrente anno.

Da exposiçõo apresentarla por este zeloso funcionario ao Thesouro Provincial, lembra elle a conveniencia de certas providencias, que julga necessarias aos interesses da fiscalisação e do commercio, e são ellas—o restabelecimento da quota destinada á aluguel de casa para collocação do escriptorio da mesma Agencia, e a decretação de numerario previsto para o serviço do expediente, ejas despezas, juntamente com as de aluguel de casa, correm exclusivamente por conta d'aquelle funcionario.

Ao vosso criterio e illustrado discernimento deixo a apreciação das mencionadas providencias.

Tendo sido igualmente demittido, por portaria de 3 de Maio, do cargo de Agente Fiscal da cidade de Goyanna, o Capitão Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, nomeei na mesma data para substituil-o o cidadão Francisco Gonsalves Carneiro Meira, que assumio logo o exercicio das respectivas funcções.

Reconhecendo, sob as informações fidedignas, que me prestaram diversos funcionarios e pessoas conceituadas, que a Agencia Fiscal de Mamanguape não compensava as despezas, que com ella se faziam, e comprehendendo mesmo, que não convinha aos interesses pro-

viaciaes, resolvi, por officios de 1 de Abril do corrente anno, extinguil-a, e determinei que o serviço á cargo desta estação fosse feito pela respectiva Collectoria, até que esta illustre Assembléa resolvesse definitivamente á respeito.

Dando-vos conta d'este meu acto, firmado somente no interesse real da provincia, espero que merecerá elle a vossa approvação.

As demais Agencias cumprem em geral os seus deveres, e satisfazem o fim á que são destinadas.

Dos mappas juntos sob ns. 1 e 2 vereis o movimento da entrada e sahida dos generos desta provincia em a Agencia Fiscal do Recife durante os annos proximos findos.

## DEPOSITO ESPECIAL.

Tendo o Capitão Marcolino de Souza Travassos, encarregado do deposito especial dos generos d'esta Provincia, que demandão á praça do Recife, terminado no dia 29 de Setembro ultimo, o contracto que para tal fim celebrou perante o Thesouro Provincial, foi o mesmo deposito contractado com o cidadão Francisco Ruino Victor Pereira.

O serviço da entrada e sahida dos productos parahybanos continúa á ser feito com a desejavel regularidade.

Servindo-me da exposição do Agente Fiscal do Recife vê-se que com a creação do deposito tem a provincia conseguido com a maior segurança a realisação da cobrança integral dos seus direitos, sem a menor reluctancia dos respectivos contribuintes.

### **Cobrança de direitos.**

No decurso do anno de 1877, foram processados na Agencia Fiscal do Recife 652 despachos, calculados segundo as taxas lança-

das nas pautas semataes, organisadas pela repartição d'Alfandega d'aquella cidade.

A arrecadação proveniente dos generos entrados no anno de 1877 subio á Rs. 55:401\$247 e a dos mezes de Janeiro a Setembro do proximo findo a Rs. 25:569\$147.

### **Decrescimento da renda.**

É notavel o decrescimento das rendas da provincia, mas a causa d'esse desagradavel estado de cousas não deve escapar á vossa perspicacia.

### **Atacalhamento da renda.**

A importancia da arrecadação promovida pelo respectivo Agente Fiscal, durante o exercicio de 1877, foi devidamente recolhida ao Thesouro Provincial, conforme prescricao as disposições em vigor.

### **Diminuição de direitos.**

A alteração havida nos direitos sobre o algodão e assucar da Provincia de Pernambuco tem contribuido assás para a diminuição dos direitos parahybans.

Aquella occorrença tem acorçoado o contrabando dos productos similares de origem parahybana, encaminhados dos centros productores da provincia áquello mercado.

Para evitar semelhante abuso lembra o respectivo Agente Fiscal a igualdade nos direitos d'esses generos, e sem querer indicar a adopção d'esta providencia, parece-me, entretanto, que sobre tão importante assumpto, deveis tomar uma medida urgente e consentanea aos interesses da provincia e do proprio contribuinte.

## INSPECÇÃO E PEZO DO ALGODÃO.

Pelas ponderações feitas pelo meu illustre antecessor o Exm. Sr. Dr. Esmerino Gomes Parente em o relatório a Assembléa Provincial em 12 de Agosto de 1877, foi decretada a lei n. 658 de 17 de Outubro de 1877, creando uma inspecção e peso officiaes para o algodão entrado n'esta cidade, procedente do interior da provincia, ou cidade de Mamanguape mediante a taxa de 300 rs. por sacca paga ao inspector pelos exportadores ao receberem as respectivas certidões, não podendo a repartição competente conceder despacho de exportação de algodão, sem que no final da relação das saccas, que se pretendesse exportar, houvesse certidão do respectivo inspector, declarando terem sido inspecionadas com a qualidade e peso constantes da mesma relação.

Julguei do meu dever não dar execução á essa lei.

A inspecção e peso do algodão obrigatorios e officiaes, tem sido assumpto de leis de mais de uma provincia, e desde data já muito remota.

Em todas as provincias em que taes leis forão executadas, além do reconhecimento dos máos effeitos produzidos, foram ellas reconhecidas como inconstitucionaes por attentatorios da liberdade do trabalho e do commercio, garantida pela nossa carta constitucional, e tem sido tambem esta a doutrina do Governo Imperial em mais de uma Resolução e Aviso.

A fiscalisação official, a tutela exercida pelo governo não tem impedido as fraudes, contra as quaes se tem levantado os propugnadores d'essas leis de inspecção e peso de algodão, produzindo essa fiscalisação demais a desvantagem de inutilisar a dos verdadeiros interessados, comprador e vendedor.

Nas relações commerciaes o principio economico verdadeiro é que á cada interessado cumpre velar pelos seus interesses, independentemente de interferencia do governo, que deve reservar para si unicamente a garantia e protecção á todos os direitos e a punição de todas as fraudes, guardados os tramites legais.

Além de ser attentatorio da liberdade do commercio a lei creadora da inspecção e peso officiaes do algodão, importa ella em novo e pesado imposto, que a lavoura algodoeira n'esta provincia não pôde supportar.

Peço-vos a revogação da lei n. 658 de 17 de Outubro de 1877.

## ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Tendo marcado a abertura d'esta Assembléa para o dia 20 de Novembro, fui obrigado á adiar a mesma abertura para 20 de Dezembro, uma vez que a Camara Municipal não pôde proceder á appuração dos votos no primeiro prazo designado no art. 118 § 2.º das instrucções regulamentares para execução do Decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875. Não tendo sido expedidos pela Camara Municipal os diplomas, adiei de novo a abertura d'esta Assembléa para o dia 28 do mez passado.

## SECRETARIA DO GOVERNO.

Tendo sido exonerado do logar de Secretario o Commendador Thomaz d'Aquino Mindello, foi, por Carta Imperial de 13 de Abril do corrente anno, nomeado para substituil-o o Bacharel Antonio Ferreira de Souza Pitanga, que entrou no respectivo exercicio á 22 de Maio, cumprindo com dedicação e intelligoncia os deveres inherentes ao cargo que exerce.

Para a vaga de chefe de 2.ª seccão, que existia, por fallecimento de Gervasio Victor da Natividade, foi por mim nomeado, a 27 de Maio do anno passado, o Bacharel José Ferreira de Novaes.

Tendo fallecido, á 28 de Setembro, o Official Archivista Maranhão da Silva Medeiros, foi nomeado, á 2 de Outubro, para substituil-o, o cidadão Francisco José Rodrigues Chaves.

A' 2 de Outubro designei o Amanuense Dulcideo Augusto Cesar para servir de Escripturario na Repartição de Soccorros Publicos.

O serviço á cargo da Secretaria tem corrido com regularidade e promptidão, apesar do augmento consideravel de expediente pela correspondencia com as Commissões de Soccorros.

*Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.*

São estas as informações que vos posso ministrar sobre a marcha dos differentes ramos do serviço publico e da minha administração.

Parcas e deficientes, como são, serão suppridas pelas vossas luzes e conhecimento da admistração e das necessidades da provincia.

Si necessitardes de quaesquor outras, terei a maior satisfação em cumprir as vossas exigencias.

Tenho certeza de que nos trabalhos legislativos, que ides emprehender, vos collocareis na altura das condições difficeis em que se acha a provincia e procurareis debellal-as.

A provincia conta com o vosso patriotismo e illustração.

Palacio da Presidencia da Provincia da Parahyba, em o 1.º de Janeiro de 1879.

*Ulysses Machado Pereira Vianna.*